

LICITAÇÃO/TIPO:

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2025**

**PROCESSO Nº 068/2025**

OBJETO:

**SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO À  
CULTURA DE IPORÃ.**

**SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE  
CONTABILIDADE**

**CLÓVIS ADRIANO BURGOS**

**IPORÃ - PARANÁ**

Eu Clóvis Adriano Burgo solicito a abertura do processo licitatório visando o Credenciamento através de processo de Chamamento por Inexigibilidade para a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da região.

Informo que para ser aberto o processo o mesmo deverá conter a autorização de todo os setores, bem com autorização do prefeito, dotação orçamentária e parecer jurídico para elaboração de edital.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Iporã-PR, 14 de maio de 2025



**CLÓVIS ADRIANO BURGO**  
Secretário de Controle a Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade



PREFEITURA DE  
**IPORÃ**  
IPORÃ PRA FRENTE!

COMUNICADO INTERNO

**Do:** Gabinete do Prefeito

**Para:** Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

Pelo presente profiro competente autorização para que seja realizada a Licitação na Modalidade de Credenciamento, visando a autorização para o Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da região.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Iporã/PR, 14 de Maio de 2025.



Roberto da Silva  
**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Pelo presente instrumento, encaminha-se Documento de Formalização da Demanda – DFD para **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**SETOR REQUISITANTE**

Secretaria De Educação e Cultura.

**OBJETO**

Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Física para **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**FORMA DE CONTRATAÇÃO**

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física  
 Inexigibilidade  
 OUTRO: \_\_\_\_\_

**METODOLOGIA**

- Menor Preço       Por item;       por lote  
 Maior Desconto       Por item;       por lote

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas com a finalidade de selecionar e executar projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

A PNAB tem como objetivo principal fomentar e garantir a continuidade das atividades culturais em todo o território nacional, promovendo a diversidade, a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento da economia criativa, a valorização dos saberes tradicionais, e a proteção e difusão do patrimônio cultural brasileiro.

Para viabilizar a execução desta política pública em âmbito local, torna-se indispensável a adoção de procedimentos céleres, objetivos e transparentes que assegurem a ampla participação de agentes culturais, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. O credenciamento, como mecanismo de seleção pública, possibilita:

Ampla participação e democratização do acesso aos recursos públicos, considerando a diversidade de agentes culturais existentes no território;

Desburocratização dos processos de seleção, com maior agilidade na análise e aprovação de projetos culturais;

Transparência e legalidade, por meio da adoção de critérios objetivos, previamente estabelecidos em edital público;

Adequação à realidade do setor cultural, que é composto majoritariamente por microempreendedores individuais, coletivos informais, artistas autônomos e pequenas empresas;

Atendimento às diretrizes da PNAB, que exige ampla articulação federativa e participação da sociedade civil na gestão e execução dos recursos.

Além disso, o credenciamento respeita os princípios constitucionais da impessoalidade, legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo isenção na escolha dos projetos beneficiados e garantindo o uso responsável dos recursos públicos federais transferidos aos entes subnacionais.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a seleção e execução de projetos culturais financiados com recursos da PNAB, como meio de assegurar o cumprimento dos objetivos legais e sociais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

#### **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

#### **QUANTIDADE DE BEM(NS) OU SERVIÇO A SER ADQUIRIDO.**

Para atender a demanda, será conforme determinado na tabela do Termo de Referência.

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

#### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá cumprir todas as condições estabelecidas no contrato e atender às demandas das Secretarias Municipais no prazo estipulado;

O descumprimento de qualquer requisito poderá resultar na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

Declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, de que se encontram à disposição da mesma (indicando a razão social da empresa) para a execução dos serviços;

Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

Observar as normas e regimento interno da instituição, como também seguir os protocolos e política de segurança estabelecidos;

#### **DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que foram realizadas licitações.

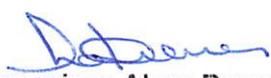
#### **INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL.**

**Identificação do GESTOR DO CONTRATO:** Beatriz Solana freitas

**Identificação do FISCAL DE CONTRATO:** Luci Francisco Alves Bezerra

Desde já declaro que os servidores indicados neste DFD, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Iporã-PR, 14 de maio de 2025



**Luci Franscisco Alves Bezerra**  
Secretaria De Educação e Cultura

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

### 1. DADOS DO PROCESSO

**Área Requisitante:** Secretaria de Educação e Cultura.

**Objeto:** O presente Estudo tem como objetivo analisar e justificar a necessidade de adoção do procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para fins de seleção, análise, avaliação e execução de projetos culturais, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A PNAB é uma política pública de fomento direto à cultura que busca descentralizar os recursos federais, promovendo acesso democrático à cultura, apoio à produção cultural independente e fortalecimento da cadeia produtiva do setor cultural.

A referida política prevê o repasse de recursos da União a estados, municípios e ao Distrito Federal para que estes executem programas e projetos culturais por meio de editais, chamadas públicas e outros instrumentos legais, sendo necessário, portanto, o estabelecimento de mecanismos de seleção públicos e transparentes.

O credenciamento tem por objetivo formar um banco de proponentes habilitados (pessoas físicas e jurídicas) que possam apresentar propostas culturais para fins de fomento, conforme os eixos previstos na PNAB. Trata-se de um instrumento de chamamento público contínuo, baseado em critérios objetivos e impessoais, que viabiliza a execução das ações culturais de forma descentralizada, transparente e eficiente.

A estrutura administrativa local possui capacidade para publicar o edital de credenciamento, analisar documentação e executar os repasses, devendo contar com apoio técnico especializado para análise de mérito cultural dos projetos, prestação de contas e monitoramento das ações contempladas.

Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e adequação da adoção do procedimento de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas como instrumento essencial para a seleção e execução de projetos culturais com recursos da PNAB. Essa medida se alinha aos objetivos legais, operacionais e estratégicos da gestão pública cultural, promovendo inclusão, eficiência e legitimidade no uso dos recursos públicos.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural agentes culturais que resida na macrorregião da AMERIOS, CONCAM e AMUSEP há pelo menos 2 anos.
5. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
6. O agente cultural pode ser:
7. I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
8. II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
9. III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

10. IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

11. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## 12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para a contratação de pessoa jurídica e/ou física para seleção de projetos culturais, foi elaborada com base em uma análise criteriosa das necessidades reais da Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

## 13. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão             Eletrônico     Presencial  
 Concorrência    Eletrônica     Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação    Eletrônica     Física     Emergencial  
 Inexigibilidade  
 Outros: \_\_\_\_\_

## 14. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A justificativa para a estimativa de preços ou preços referenciais utilizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR baseou-se no RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

## 15. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima

## 16. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem como objetivo identificar a existência e a capacidade operacional de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) atuantes no município de Iporã-PR e região, com vistas a subsidiar o processo de credenciamento público para seleção e execução de projetos culturais, conforme a Lei nº 14.399/2022 – PNAB.

A coleta de informações foi realizada por meio de:

Consulta ao Cadastro Municipal de Cultura, quando existente;

Levantamento de MEIs e empresas culturais registradas no CNPJ com atividade principal ou secundária na área cultural (música, artes cênicas, audiovisual, literatura, etc.);

Observação da atuação informal de artistas, grupos culturais, coletivos e mestres da cultura local;

Contato com associações, escolas, igrejas, centros comunitários, professores de arte e gestores culturais;

Análise de redes sociais e eventos culturais recentes realizados no município e região.

### 3. Resultados do Levantamento

Com base nas informações coletadas, foi possível identificar o seguinte panorama:

#### a) Pessoas Físicas (Agentes Culturais Individuais)

Artistas plásticos, músicos, artesãos, dançarinos, escritores, capoeiristas, cineastas independentes, entre outros;

Estima-se que existam entre 30 e 50 agentes culturais ativos no município;

A maioria atua de forma autônoma ou informal, sem constituição jurídica.

#### b) Pessoas Jurídicas (Entidades e Empresas Culturais)

Microempreendedores Individuais (MEI) com atividades como produção musical, eventos, ensino artístico, fotografia e artesanato;

Associações culturais e religiosas com atividades voltadas à cultura afro-brasileira, sertaneja, popular e tradicional;

Estima-se que existam entre 10 e 20 CNPJs ativos com atuação direta ou indireta na área cultural em Iporã-PR e região.

#### c) Coletivos Informais

Grupos de dança, teatro e música formados por jovens e lideranças comunitárias;

Grupos de cultura popular que atuam em festividades locais (como quadrilhas juninas, folias de reis, etc.);

Grupos ligados a igrejas ou escolas que desenvolvem ações culturais sem formalização jurídica.

### 4. Conclusão

O levantamento evidencia que há capacidade instalada no município e região para atender ao credenciamento proposto, com diversidade de agentes culturais atuando em diferentes linguagens artísticas e territórios.

O credenciamento se mostra como o instrumento mais adequado para permitir a ampla participação desses agentes, respeitando a realidade local, a informalidade característica do setor cultural e a necessidade de transparência e isonomia na aplicação dos recursos da PNAB.

## 17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução visa à seleção e apoio financeiro a projetos culturais por meio de edital público, com o objetivo de fomentar, valorizar e preservar as diversas manifestações culturais da região. A iniciativa propõe a destinação de recursos a agentes culturais que atuem nas áreas de artes cênicas, música, literatura, audiovisual, cultura popular, patrimônio cultural, artes visuais, entre outras expressões representativas da diversidade cultural local.

A proposta contempla a estruturação de um processo seletivo transparente, democrático e inclusivo, que possibilite o acesso equitativo de artistas, coletivos e instituições culturais, priorizando a descentralização dos recursos e a promoção da diversidade. A execução da solução inclui a elaboração e publicação do edital, a composição de comissões de avaliação com especialistas da área cultural, o acompanhamento da execução dos projetos selecionados e a prestação de contas pelos proponentes.

Com isso, espera-se não apenas incentivar a produção e difusão cultural, mas também contribuir para o fortalecimento da economia criativa regional, a geração de empregos e renda no setor cultural, bem como a ampliação do acesso da população às atividades culturais em suas mais diversas formas.

#### **18. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

#### **19. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A implementação desta iniciativa por meio do presente edital busca alcançar os seguintes resultados:

1. Fomento à produção cultural regional
  - Apoiar financeiramente um número significativo de projetos culturais diversos, promovendo o fortalecimento da cadeia produtiva da cultura local.
2. Valorização da diversidade cultural
  - Estimular a preservação, valorização e difusão das manifestações culturais tradicionais, contemporâneas e identitárias da região.
3. Descentralização do acesso aos recursos
  - Ampliar o alcance das políticas públicas de cultura para diferentes territórios, com atenção especial a regiões periféricas e comunidades historicamente marginalizadas.
4. Geração de emprego e renda no setor cultural
  - Contribuir para o desenvolvimento da economia criativa local, com a criação de postos de trabalho diretos e indiretos ligados à execução dos projetos selecionados.
5. Formação de público e ampliação do acesso à cultura
  - Proporcionar à população acesso gratuito ou a preços acessíveis a produtos e atividades culturais, promovendo a democratização do consumo cultural.
6. Fortalecimento de agentes e coletivos culturais
  - Estimular o desenvolvimento técnico, criativo e organizacional de artistas, grupos e instituições culturais por meio da realização de projetos estruturantes e sustentáveis.
7. Transparência e efetividade na gestão pública de cultura
  - Garantir um processo seletivo isonômico, transparente e eficiente, promovendo a credibilidade e a confiança nas ações da administração pública.

#### **20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há providências prévias ao contrato

#### **21. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

NÃO HÁ

#### **22. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há

#### **23. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação por meio de edital público para apoio financeiro a projetos culturais apresenta plena viabilidade, considerando os aspectos técnicos, legais, orçamentários e operacionais necessários à sua execução:

1. Viabilidade Técnica
  - O modelo de seleção por meio de edital é amplamente utilizado na administração pública para fomentar o setor cultural, sendo reconhecido como uma prática eficiente e eficaz na democratização do acesso a recursos públicos. A metodologia proposta contempla critérios claros de avaliação, etapas bem definidas e mecanismos de controle e acompanhamento.
2. Viabilidade Jurídica

- A iniciativa encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei nº 8.666/93 (quando aplicável), Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como nas diretrizes da política pública de cultura. A estruturação do edital respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. Viabilidade Orçamentária e Financeira

- O apoio financeiro aos projetos está previsto no planejamento orçamentário do órgão responsável, com dotação orçamentária específica já identificada e assegurada para este fim. Os valores destinados serão compatíveis com a capacidade financeira da administração, sem comprometer outras áreas essenciais.

4. Viabilidade Operacional

- A equipe técnica responsável possui experiência na condução de editais culturais e na gestão de parcerias com agentes culturais. O cronograma de execução está estruturado de forma realista, contemplando prazos adequados para inscrição, análise, contratação, execução e prestação de contas dos projetos.

5. Riscos Controláveis e Mecanismos de Mitigação

- Eventuais riscos operacionais, como inadimplência ou não execução dos projetos, serão mitigados por meio de cláusulas contratuais específicas, exigência de plano de trabalho detalhado, acompanhamento contínuo e prestação de contas rigorosa.

Dessa forma, a contratação por meio de edital configura-se como a alternativa mais viável e eficaz para a consecução dos objetivos propostos, alinhando-se ao interesse público e às boas práticas de gestão cultural.

**24. MAPA DE RISCO**

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Interrupção das atividades nos prédios públicos, insatisfação da população.	Estabelecer prazos claros no contrato e incluir cláusulas de penalidade por atraso. Monitorar o cronograma.
Falta de qualidade nos serviços	Média	Alto	Necessidade de retrabalho, aumento de custos e comprometimento da segurança.	Exigir comprovação de experiência e qualificação dos profissionais. Fiscalizar a execução dos serviços.
Superfaturamento	Baixa	Médio	Desperdício de recursos públicos e prejuízos financeiros.	Utilizar preços referenciais da tabela DER/PR. Realizar análise comparativa de propostas.
Acidentes de trabalho	Média	Alto	Responsabilização da administração, interrupção dos serviços e danos à imagem.	Exigir o cumprimento das normas de segurança (NRs) e uso de EPIs. Fiscalizar o canteiro de obras.

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Descumprimento do contrato	Baixa	Alto	Interrupção dos serviços, prejuízos financeiros e danos à imagem.	Incluir cláusulas de rescisão e penalidades no contrato. Manter comunicação constante com o contratado.
Falta de materiais adequados	Média	Médio	Comprometimento da qualidade dos serviços e necessidade de retrabalho.	Exigir a apresentação de lista de materiais e fiscalizar sua qualidade antes do início dos serviços.
Inadequação às normas técnicas	Baixa	Alto	Danos às estruturas dos prédios, riscos à segurança e responsabilização.	Exigir comprovação de expertise técnica e fiscalizar o cumprimento das normas e especificações do projeto.
Aumento não previsto de custos	Baixa	Médio	Desequilíbrio orçamentário e prejuízos financeiros.	Estabelecer valores máximos no contrato e incluir cláusulas que limitem ajustes de preço sem justificativa.

## 25. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Iporã-PR, 04 de Maio de 2025



**Luci Franciscio Alves Bezerra**  
Secretaria De Educação e Cultura

---

**TERMO DE REFERENCIA**

---

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura De PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos a seguir elencados

**1. ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria de Educação e Cultura.

**2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

- Pregão       Eletrônico       Presencial  
 Concorrência       Eletrônica       Presencial  
 Concurso  
 Leilão  
 Credenciamento  
 Inexigibilidade  
 Registro de Preços  
 Dispensa de Licitação       Eletrônica       Física       Emergencial

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Credenciamento de pessoa Jurídica e/ou Física para seleção de projetos culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

**4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	UND	1	77.500,00	77.500,00

**O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo**

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Esta legislação estabelece diretrizes para a transferência de recursos da União a Estados, Municípios e ao Distrito Federal, com vistas ao fomento de iniciativas culturais locais e regionais, por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisições de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outros mecanismos de apoio direto.

A legislação determina, em seu artigo 4º, que os recursos deverão ser executados por meio de processos públicos transparentes e participativos, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o credenciamento é um procedimento compatível com a seleção de interessados para prestação de serviços ou realização de projetos, sem caráter competitivo, especialmente quando se busca atender a diversidade e pluralidade de agentes culturais.

O município de Iporã – PR, no exercício de sua competência legal e em consonância com a execução descentralizada da PNAB, necessita estabelecer um mecanismo que viabilize a seleção e o apoio direto a projetos culturais de forma inclusiva, acessível e eficiente.

Dado o perfil do setor cultural local, marcado por significativa presença de trabalhadores autônomos, microempreendedores individuais (MEIs), associações comunitárias, coletivos informais e pequenos produtores culturais, faz-se necessário um modelo de seleção que seja compatível com a realidade socioeconômica e administrativa do território.

O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas se configura como a forma mais apropriada de garantir:

Ampla participação dos agentes culturais locais, em conformidade com os princípios da gestão democrática da cultura;

A inclusão de projetos desenvolvidos por grupos populares, comunidades tradicionais e coletivos informais, que muitas vezes não possuem estrutura jurídica complexa;

A transparência na seleção dos proponentes, com critérios objetivos e impessoais previamente definidos em edital;

A formação de um cadastro qualificado de proponentes, que possa ser utilizado durante todo o período de vigência dos recursos, inclusive em fluxos contínuos de recebimento e avaliação de propostas;

A celeridade no processo de seleção e contratação, permitindo o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação federal.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução proposta consiste na implantação de procedimento público de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas atuantes no setor cultural, com o objetivo de selecionar projetos culturais que receberão apoio financeiro direto por meio dos recursos transferidos pela União ao Município de Iporã-PR, conforme prevê a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022.

O credenciamento será formalizado por meio de chamamento público, com critérios técnicos, objetivos e impessoais para habilitação e seleção, assegurando acesso democrático, transparência, isonomia e legalidade no processo de distribuição dos recursos. Os interessados deverão apresentar documentação comprobatória e uma proposta de projeto cultural que será analisada conforme os critérios definidos no edital.

A solução contempla as seguintes etapas principais:

Publicação do Edital de Credenciamento, contendo:

Requisitos para participação (pessoa física e/ou jurídica);

Documentos exigidos;

Critérios de seleção e avaliação;

Valores e formatos de apoio financeiro;

Prazos de inscrição, execução e prestação de contas.

Recebimento e análise das propostas culturais, com a formação de comissão técnica avaliadora composta por membros da sociedade civil e da administração pública.

Habilitação dos proponentes que atendam aos requisitos e posterior homologação dos projetos selecionados, com publicação dos resultados.

Celebração dos termos de execução cultural ou instrumentos congêneres com os proponentes selecionados, e repasse dos recursos conforme cronograma de desembolso previsto.

Acompanhamento da execução, monitoramento e análise da prestação de contas final, respeitando os marcos legais e regulatórios da PNAB.

A adoção do credenciamento como solução proporciona:

Flexibilidade administrativa, permitindo o recebimento contínuo ou periódico de propostas;

Adequação à realidade dos municípios de pequeno porte, nos quais a informalidade e a diversidade cultural são marcantes;

Maior alcance e efetividade da política pública cultural, garantindo que os recursos cheguem a artistas, coletivos, grupos tradicionais e produtores culturais com atuação legítima no território local;

Cumprimento dos objetivos e diretrizes da PNAB, como descentralização, pluralidade, acessibilidade e fomento sustentável à cultura.

Portanto, esta solução é a mais adequada, eficaz e alinhada à legislação vigente para promover o desenvolvimento cultural de forma democrática e transparente no Município de Iporã-PR.

## **7. DA ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme tabela de preços anexo a este documento.

O Valor total da aquisição é de R\$77.500 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

## **8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação orçamentária: 3.3.90.36.00.00.00 e 3.3.90.39.00.00.00

## **9. DOS PRAZOS DE VIGENCIA**

Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – CEP 87560-000 – Iporã / PR.

Fone: (44) 3652-8100 – Fax: (44) 3652-8101

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo gestor e fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega do objeto, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- F) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

#### **11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR**

Informamos que não foram realizadas licitações anteriores com este objeto.

#### **12. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

##### **12.1. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

##### **12.2. HABILITAÇÃO**

12.3. Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração Pública;

12.4. Comprovante de endereço

##### **12.5. PESSOA JURÍDICA**

##### **12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Documento de identificação com foto do (s) sócio (s).

##### **12.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. )Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei);
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Paço Municipal – Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – CEP 87560-000 – Iporã / PR.

Fone: (44) 3652-8100 – Fax: (44) 3652-8101

(CNDT), com validade em vigor;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

## 12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.1.2 O atestado deverá conter as seguintes informações mínimas: papel timbrado da empresa que emitiu, nome e cargo da pessoa que os assina.

## 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. **Da Gestão do Contrato:** A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Beatriz de Freitas Solana

13.2. **Da Fiscalização do Contrato:** A Fiscalização do Contrato será atribuída a servidora Luci Francisco Alves Bezerra

## 14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação de pessoa física ou jurídica para a seleção de projetos culturais devem assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Iporã-PR. Em primeiro lugar, a empresa ou profissional contratado deverá cumprir todas as condições estabelecidas no contrato, incluindo a execução dos serviços conforme as especificações técnicas, prazos e locais constantes no Termo de Referência. Isso garante que as intervenções sejam realizadas de acordo com as necessidades da municipalidade, assegurando a adequada manutenção dos prédios públicos e a preservação da integridade física das estruturas. Além disso, o descumprimento de qualquer requisito poderá resultar na rescisão do contrato e na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, reforçando o compromisso com a qualidade e a responsabilidade na execução dos serviços.

Outro requisito fundamental é a apresentação de declaração pessoal dos profissionais indicados pela proponente, atestando que estão à disposição da empresa ou pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços. Essa documentação é essencial para garantir que os profissionais envolvidos possuam a qualificação necessária e estejam devidamente alinhados com as demandas da municipalidade. Adicionalmente, os serviços devem ser executados em conformidade com as normas e o regimento interno da instituição, seguindo os protocolos e a política de segurança estabelecidos. Isso inclui a observância de medidas de segurança no canteiro de obras, o uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPs) e a adoção de práticas que minimizem riscos aos usuários, servidores e ao próprio patrimônio público.

Por fim, a empresa ou profissional contratado deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às demandas de forma ágil e eficiente, garantindo que os serviços sejam realizados dentro do prazo estipulado e com a qualidade esperada. A contratação de profissionais ou empresas que atendam a esses requisitos é fundamental para assegurar a manutenção adequada dos prédios públicos, a segurança dos usuários e servidores, e a continuidade dos serviços oferecidos à população. Dessa forma, a seleção de proponentes que cumpram esses critérios contribui para a eficácia da gestão pública e para a melhoria contínua da infraestrutura municipal de Iporã-PR.

## 15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Haverá o parcelamento da demanda tendo em vista que a contratação será por item.

## 16. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

## 2.5 Prazo de Execução

Os proponentes terão até 06 (seis) meses para executar o projeto, conforme o Cronograma de Execução apresentado no Plano de Trabalho, a partir do recebimento dos recursos.

Qualquer alteração no prazo de execução deve ser previamente acertada com o Departamento de Cultura.

## 2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural agentes culturais que resida na macrorregião da AMERIOS, CONCAM e AMUSEP há pelo menos 2 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## 2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Ficam impedidos de participar o proponente que se encontra com pendências referentes à contrapartida e relatório de execução do objeto da Lei Paulo Gustavo.

#### **18. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

##### **FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

##### **GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o objeto da forma ajustada;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

Caberá ainda a Contratada:

a. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

b. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

c. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

d. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

e. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;

g. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;

h. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

**Nestes termos, pede-se prosseguimento.**

Ipaporã-PR, 14 de maio de 2025



LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA  
Secretaria de Educação e Cultura.

PORTARIA Nº. 018/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS  
INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Clovis Adriano Burgo e Gabriel Fernando Gazola**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

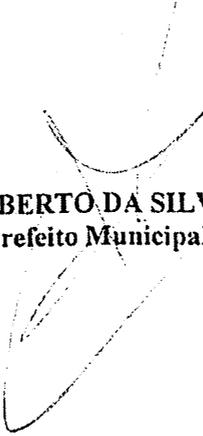
Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

  
**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3187 Página 152 Ano: XIII

Data: 06/01/2025

JANEIRO DE 2025. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando Art. 7º, inciso IV da Constituição Federal;

**DECRETA.**

Art. 1º - O valor a título de salário a ser pago a partir de 01/01/2025 pelo Município de Iporã, não será inferior a R\$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:9EF46D9B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 018/2025**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Iporã-PR.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeia-se os servidores **Clovis Adriano Burgo** e **Gabriel Fernando Gazola**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:784047E1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 019/2025**

**DESIGNA A SERVIDORA ROSANE SILVA DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar, a partir de 03 de janeiro de 2025, **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.103-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.874.029-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de Servente de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 617/2020 de 11/08/2020, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimto em Comissão, constante na Lei Complementar 002/2022 de 03/03/2022, publicada em 04/03/2022.

*Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.*

Iporã-Pr. 03 de janeiro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:AD35D894

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 020/2025**

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**COMUNICADO INTERNO**

**De: Clovis Adriano Burgo**  
**Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade**

**Para: Ademir Alves Ferreira**  
**Contador**

Iporã/PR, 14 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da Licitação modalidade Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para seleção de SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO À CULTURA DE IPORÃ.

Informamos ainda que o processo nº 068/2025 que o valor da licitação fora estimada em um total de R\$77.500 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,



Clovis Adriano Burgo

**Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade**



PREFEITURA DE  
**IPORÃ**  
IPORÃ PRA FRENTE!

024

Iporã - PR, 14 de maio de 2025

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretaria de Controle a Licitação e Patrimônio  
Exmo. Srº Secretário  
Clóvis Adriano Burgo

Atendendo a solicitação expedida em 14/05/2025, sobre a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório nº 68/2025 Credenciamento de pessoa física e jurídica através do processo de chamamento por inexigibilidade para seleção de projetos culturais com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - PNAB (Lei 14.399/2022), para fomento a cultura do Município de Iporã, no valor estimado de R\$ 77.000,00.

Informamos que a dotação orçamentária para fazer face à despesa solicitada está prevista para o exercício atual, conforme segue:

Funcional:	Natureza	Conta:	Fonte:	Produto/Serviço:
04.03.133920013.2.023000	3.3.90.36.00.00.00	3346	31063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
	3.3.90.39.00.00.00	3347	31063	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A(s) referida(s) dotação(ões) orçamentária(s), em decorrência de outras despesas ali destinadas, poderá(ão) necessitar de suplementação no transcurso do exercício, o que poderá ser realizada mediante a solicitação formal do(s) responsável(is) pela(s) pasta(s).

Cordialmente,

  
-----  
Ademir Alves Ferreira  
Contador CRC/PR054013/O-0

**COMUNICADO INTERNO**

**De: Clovis Adriano Burgo**  
**Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade**

**Para: Manoel Messias Meira Pereira**  
**Secretário de Finanças**

Iporã/PR, 14 de Maio de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente processo de licitação de Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para seleção de **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO À CULTURA DE IPORÃ.**

Informamos ainda que o processo nº068/2025 que o valor da licitação fora estimada em um total de R\$77.500 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

Atenciosamente,



Clovis Adriano Burgo

**Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade**



**De:** Manoel Messias Meira Pereira  
**Secretário de Finanças**

**Para:** Clovis Adriano Burgo  
**Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade**

Iporã/PR, 14 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente informo a Vossa Senhoria informação **sobre os recursos financeiros e condição de pagamento** para o presente Processo de Licitação 068/2025, da Inexigibilidade 017/2025, Chamamento Público 013/2025, para autorização para o Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para seleção de **PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO À CULTURA DE IPORÃ**. Informamos ainda que o processo nº068/2025 que o valor da licitação fora estimada em um total de R\$77.500 (setenta e sete mil e quinhentos reais).

É o Parecer

Quanto à condição de pagamento, tendo em vista o valor supracitado pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após **PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO À CULTURA DE IPORÃ**, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato e apresentar a certidão negativa unificada da RFB do FGTS e CNDT no ato de cada pagamento.

Atenciosamente,

Manoel Messias Meira Pereira  
**Secretário de Finanças**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025  
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR  
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

O município de Iporã torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da região.

**2.2 Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados até 3 projetos, descritos nas categorias dispostas no Anexo I deste Edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas ou suplementadas.

**2.3 Valor total do Edital**

O valor total deste edital é de R\$77.000 (setenta e sete mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.36.00.00.00

3.3.90.39.00.00.00

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

Sobre o valor total repassado pelo município de Iporã ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A REALIZAÇÃO DO PROJETO PELO AGENTE CULTURAL NO ÂMBITO DESTE EDITAL NÃO SE CARACTERIZA COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PORTANTO, O ENTE FEDERATIVO NÃO DEVE SOLICITAR NOTA FISCAL DO AGENTE CULTURAL COMO CONDICIONANTE PARA O RECEBIMENTO DOS RECURSOS E NÃO DEVE RETER VALORES REFERENTES A IMPOSTOS CABÍVEIS APENAS EM CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS.

#### 2.4 Prazo de inscrição

As inscrições estarão abertas por **15 dias úteis**, a contar dois dias após a publicação deste edital, através do Formulário <https://forms.gle/3NM1EtjhrJbRkPQz8>.

#### 2.5 Prazo de Execução

Os proponentes terão até 06 (seis) meses para executar o projeto, conforme o Cronograma de Execução apresentado no Plano de Trabalho, a partir do recebimento dos recursos.

Qualquer alteração no prazo de execução deve ser previamente acertada com o Departamento de Cultura.

#### 2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural agentes culturais que resida na macrorregião da AMERIOS, CONCAM e AMUSEP há pelo menos 2 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## 2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Ficam impedidos de participar o proponente que se encontra com pendências referentes à contrapartida e relatório de execução do objeto da Lei Paulo Gustavo.

## 3. INSCRIÇÕES

### 3.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Formulário Google a seguinte documentação obrigatória:

- a) Plano de Trabalho (Anexo II);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documento de Identificação com foto e CPF;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ, conforme Anexo III;
- f) Comprovante de cadastro do proponente no SIC.Cultura;

<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php>

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

As inscrições incompletas após o término do prazo serão desclassificadas.

Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 4. COTAS

##### 4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme modelo do Anexo IV.

##### 4.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

##### 4.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

##### 4.4 Remanejamento das cotas

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### **4.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que mais da metade dos sócios sejam pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme Anexo IV.

### **5. ACESSIBILIDADE**

Os agentes culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos projetos e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1 Quem analisa os projetos selecionados**

A Avaliação e Seleção das candidaturas será realizada por colaboradores da empresa contratada pelo município para este fim, e coordenada por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **6.2 Quem não pode analisar os projetos**

Os responsáveis pelas análises ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O integrante que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

### **6.3 Análise de Mérito**

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

### **6.4 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Iporã e em suas redes sociais, conforme cronograma indicado neste edital.

O agente poderá fazer as mudanças indicadas na análise, a fim de abrir a possibilidade de ter o projeto reavaliado. Para isso será necessário preenchimento de recurso

conforme Anexo V, enviado para o email [asterproducoesulturais@gmail.com](mailto:asterproducoesulturais@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site do município.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme classificação geral, de acordo com os critérios descritos no Anexo I.

Caso não tenha outros projetos a serem contemplados, os recursos remanescentes poderão ser distribuídos igualmente entre todos os candidatos aprovados, sendo necessário o envio de nova planilha de custos com o valor atualizado.

Em último caso, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

A decisão de remanejamento dos recursos remanescentes ficará a cargo da Coordenação de Seleção.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio de Formulário Google, os seguintes documentos:

#### PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais;

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais;

(<https://ipora.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php>)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de co-residência assinada pelo agente cultural, conforme modelo disposto no Anexo VIII;

#### **PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos ou estatuto social;

III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;

(<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>)

VI - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais;

(<https://ipora.govbr.cloud/certidao/emitircnd.php>)

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.js>)

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **8.1 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado conforme Anexo V, enviado para o email [asterproducoesulturais@gmail.com](mailto:asterproducoesulturais@gmail.com) no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial do Município.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **9.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a enviar as informações pertinentes e assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **9.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital em até 30 dias após a homologação do resultado final, em conta bancária informada previamente pelo proponente.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Iporã de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

## 11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado em até 30 dias após o final do prazo de execução.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Todos os documentos obrigatórios deste edital de inscrição de PROJETO devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo a comissão responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

**Atenção!** Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

## **12.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.ipora.pr.gov.br/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

## **12.3 Informações adicionais**

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto, informações e documentos aqui encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [licitação.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitação.ipora@ipora.pr.gov.br) e telefone 44 3652-8100.

Os casos omissos ficarão a cargo da Coordenação de Seleção.

## **12.4 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias e Critérios de seleção;

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo IV - Declaração étnico-racial/PCD;

Anexo V – Formulário de recurso;

Anexo VI - Termo de Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de Co-Residência

Anexo VIII - Relatório de Objeto da Execução Cultural.

## ANEXO I

### CATEGORIAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O presente edital possui valor total de R\$77.000 (setenta e sete mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) para APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO;
- b) R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para APRESENTAÇÃO DE CORAL;

#### APRESENTAÇÃO DE TEATRO NATALINO

A proposta deve contemplar no mínimo 1 apresentação teatral, de caráter natalino (pois será apresentada em época de natal no município de Iporã), de pelo menos 40 minutos de duração. Deve ser um espetáculo diverso e animado. A proposta deve obrigatoriamente incluir todas as despesas necessárias da apresentação, como palco, luz, som, transporte, alimentação, cachês, figurino, cenário, etc. A apresentação deve ser livre para todos os públicos, e o proponente deve prever apresentação tanto em locais fechados como ao ar livre.

#### APRESENTAÇÃO DE CORAL

Serão selecionados até 2 projetos de apresentação de teatro musical, um com coral infantil e outro com coral de mulheres.

O coral de mulheres deverá realizar a apresentação em outubro, em data previamente agendada com o Departamento de Cultura.

O coral infantil deverá realizar a apresentação em dezembro, em data previamente agendada com o Departamento de Cultura.

Devem ter duração mínima de 30 minutos. A proposta deve obrigatoriamente incluir todas as despesas necessárias da apresentação, como palco, luz, som, transporte, alimentação, cachês, roteiro, figurino, etc. A apresentação deve ser livre para todos os públicos, e o proponente deve prever apresentação tanto em locais fechados como ao ar livre.

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA NEGROS/ INDÍGENAS/ PCD	TOTAL VAGAS	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
APRESENTAÇÃO DE TEATRO	-	1	1	R\$ 42.500,00
APRESENTAÇÃO DE CORAL INFANTIL	1	-	1	R\$ 18.000,00
APRESENTAÇÃO DE CORAL FEMININO	1	-	1	R\$ 17.000,00

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p><b>Coerência do Plano de Trabalho</b></p> <p>Viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos de acordo com os parâmetros estabelecidos neste edital, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.</p>	50
B	<p><b>Relevância e Integração Comunitária</b></p> <p>Avaliação do objeto como contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do município e impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.</p>	40
C	<p><b>Trajetória artística e cultural do proponente</b></p> <p>Será considerado para fins de análise a carreira <u>do proponente</u>, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.</p>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		100

- A pontuação final de cada candidatura será por somatória de cada critério.
- Os critérios são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

<b>Nome do Agente Cultural:</b>
<b>Nome do Projeto:</b>

#### Mini Currículo ou Mini portfólio:

*(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o portfólio em anexo, se quiser)*

#### DADOS DO PROJETO

##### Descrição do projeto

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Onde, quando, como ele será realizado?)*

##### Objetivos do projeto

*(Neste espaço, é necessário detalhar o que você pretende alcançar com a realização do projeto, em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

##### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

*(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)*

### **Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural**

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)*

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

Projetos - 2025

Iporã - PR

- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Local onde o projeto será executado**

*(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)*

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: \_\_\_\_\_

Data final: \_\_\_\_\_

**Equipe**

*Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:*

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Oficineiro	12345678910 1	<i>(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)</i>

**Cronograma de Execução**

*Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.*

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural	11/10/2024	11/11/2024

Projetos - 2025

Iporã - PR

		nos veículos de imprensa		
--	--	--------------------------	--	--

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar seu projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	
(inserir mais linhas se necessário)						
<b>TOTAL</b>						

Projetos - 2025

Iporã - PR

---

Assinatura do Proponente

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

<b>NOME DO GRUPO:</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO:</b>

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico supracitado, elegem a pessoa acima indicada como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>ASSINATURA</b>
[inserir quantas linhas forem necessárias]	

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO IV**  
**AUTODECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital \_\_\_\_\_ que sou

( ) NEGRO

( ) INDÍGENA

( ) PCD

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

DATA

LOCAL

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO**

<b>Nome do Projeto:</b>	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Coletivo sem CNPJ	
<b>Nome do Proponente:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>CNPJ:</b>
<input type="checkbox"/> ETAPA I - ANÁLISE DE MÉRITO	<input type="checkbox"/> ETAPA II - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Seleção,

Com base no resultado prévio divulgado na referida etapa de seleção, venho solicitar revisão, com a justificativa de:

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

(se necessário anexar documentos solicitados)

(Município e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia, desde que não alterem o objetivo inicial do projeto.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Projetos - 2025

Iporã - PR

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 O município de Santa Lúcia poderá exigir, a qualquer tempo, um relatório parcial da execução do projeto.

#### **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

#### **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

<b>NOME DO PROPONENTE:</b>
<b>NOME DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:</b>
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>

Declaro para os devidos fins, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

[LOCAL E DATA]

---

Assinatura do Titular

**ATENÇÃO:**

*Essa declaração só terá validade se for apresentada com a cópia do comprovante de endereço informado, em nome do titular que assina a declaração.*

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Nome do Espaço:	
Nome do Responsável:	
Nº do Termo de Execução:	Valor Recebido:
Data de Entrega do Relatório:	

**RESULTADOS**

**Resumo:**

*Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.*

**Os objetivos planejados foram realizados?**

- ( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.
- ( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.
- ( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

**As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Não
- ( ) Sim, Quais? \_\_\_\_\_

**PÚBLICO ALCANÇADO**

*Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.*

**Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101

**CONTRAPARTIDA**

*Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.*

**ANEXOS**

*Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.*

---

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## COMUNICADO INTERNO

Processo 068/2025  
Inexigibilidade nº 017/2025  
Chamamento Público nº 013/2025

**De:** Clovis Adriano Burgo  
**Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade**

**Para:** Rodrigo Rahuan Goulart  
**Procurador Geral do Município**

Iporã/PR, 14 de maio de 2025.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio sobre o presente processo licitatório, na modalidade **Credenciamento** para autorização para o Credenciamento através de processo de Chamamento por inexigibilidade para **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO À CULTURA DE IPORÃ.**

Informo, para os devidos fins, considerando que o Procurador Jurídico concursado, regularmente designado para a análise da matéria, encontra-se em gozo de férias regulamentares, conforme previsto em sua escala funcional.

Ressalta-se que a presente manifestação jurídica busca atender à necessidade de continuidade e regularidade dos serviços prestados pela Procuradoria, sem prejuízo da atuação do referido Procurador titular, cuja análise poderá ser realizada posteriormente, caso necessário.

Atenciosamente,



Clovis Adriano Burgo  
**Secretaria de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade**

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CREDENCIAMENTO. SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS. LEI 14.399/2022. PNAB. LEI 14.133/2021. POSSIBILIDADE.**

1. Versa o presente sobre a análise jurídica da possibilidade de realização de chamamento público por meio de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, voltado à seleção de projetos culturais a serem financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.
2. Conforme descrito no Termo de Referência, o objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para fins de seleção de projetos culturais, totalizando o valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), oriundos de repasse da União no âmbito da PNAB.
3. A Lei 14.399/2022 prevê que os recursos da PNAB devem ser executados por meio de processos públicos transparentes, como editais, chamadas públicas, prêmios e credenciamentos, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

4. Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 78, permite o uso do credenciamento para seleção de interessados na prestação de serviços ou fornecimento de bens a serem contratados conforme a necessidade da administração, sobretudo nos casos em que não há caráter competitivo ou em que se busque garantir pluralidade de participantes.

5. A modalidade de credenciamento, associada ao procedimento de inexigibilidade, é plenamente compatível com a seleção de projetos culturais, notadamente por: a) buscar a pluralidade e inclusão de diversos agentes culturais; b) viabilizar a contratação conforme a ordem de habilitação e disponibilidade orçamentária; c) permitir fluxos contínuos de inscrição e avaliação; d) atender às peculiaridades de coletivos informais, grupos populares, MEIs, entre outros.

6. Ademais, o procedimento encontra-se instruído com Termo de Referência detalhado, Edital de Chamamento Público e Folha de Rosto, contendo fundamentação legal, dotação orçamentária, estimativa de valor e justificativas técnicas e sociais que respaldam a escolha do modelo.

7. Observa-se que o procedimento adota os requisitos previstos nos arts. 6º, 72, 78 e 79 da Lei 14.133/2021, bem como os critérios definidos na legislação da PNAB, com previsão expressa de:

- o critérios objetivos de seleção;
- o transparência e publicidade;
- o chamamento público;
- o comissão de avaliação;
- o fases de seleção, habilitação e homologação.

8. A contratação de projetos culturais via credenciamento é expressamente prevista no Decreto Federal nº 11.740/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, que orientam a execução descentralizada dos recursos da PNAB.

MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA JURÍDICA

9. O Edital prevê inclusive critérios de ações afirmativas, acessibilidade, divisão em cotas, regras de impedimentos e prazos adequados, conferindo segurança jurídica ao processo.

10. É importante observar, para fins de execução e fiscalização, o cumprimento das normas da Lei 14.133/2021 (arts. 117 a 124), bem como a exigência de prestação de contas, conforme os termos do edital e dos anexos.

**ANTE O EXPOSTO**, verifica-se que o procedimento de seleção de projetos culturais por meio de **credenciamento com fundamento na inexigibilidade de licitação** está **juridicamente amparado** pelas Leis nº 14.399/2022 (PNAB) e nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

**OPINA-SE**, pois, pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da continuidade do processo administrativo nº 068/2025, com a publicação do Chamamento Público nº 013/2025.

É o parecer.

Iporã/PR, 16 de maio de 2025.



**RODRIGO RAHUAN GOULART**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

**PARECER OPINATIVO – INEXIGIBILIDADE – PUBLICAÇÃO**

**LICITAÇÃO/TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025**

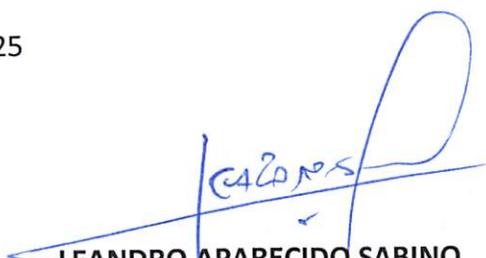
**PROCESSO Nº. 068/2025**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº. 14.399/2022) – FOMENTO A CULTURA DE IPORÃ.**

Atendendo a determinação do Chefe do Executivo Municipal através das orientações repassadas aos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios durante a gestão 2025-2028 elaborados pela Equipe de Licitações definida pela Portaria Municipal nº. 018/2025 e considerando o Parecer Jurídico junto ao Processo OPINO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EDITAL nos órgãos de imprensa Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional e demais órgão competentes para a publicidade e transparência do procedimento.

Destaca-se que o presente parecer é meramente consultivo e estritamente voltado a análise do atendimento aos requisitos documentais elencados no CHECKLIST elaborado pela Equipe de Licitações, não tendo o condão de emitir juízo de contratação!

Iporã 19 de maio de 2025

  
**LEANDRO APARECIDO SABINO**

**SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 170/2025.**

Ciente em \_\_\_\_\_

  
**ROBERTO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SENHOR:**

**CLOVIS ADRIANO BURGO**

**MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.**

Ciente em

19.05.25

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 013/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **Chamamento por inexigibilidade para O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da região.**

- Data de inscrição: de **22/05/2025 a 12/06/2025**
- Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**
- Local: **<https://forms.gle/3NM1EtjhrJbRkPQz8>** .

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: [licitação.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitação.ipora@ipora.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Iporã-PR ([www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitação.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitação.ipora@ipora.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

**PUBLIQUE - S E.**

Iporã/PR, 19 de maio de 2025.



**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



064

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IPORÃ		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17		
Modalidade*	Processo Inexigibilidade		
Número edital/processo*	68		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - FOMENTO À CULTURA DE IPORÃ.		
Dotação Orçamentária*	0400313392001320233390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	77.500,00		
Data Publicação Termo ratificação	19/05/2025		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 9775506999,0 ([Logout](#))



Início [EDITAIS DE LICITAÇÕES](#)

### BUSCA DETALHADA

Ano: 2025 Modalidade: Inexig Situação: Todas Busca por Objeto: culturais

Buscar



Imprimir Listagem

<b>Inexigibilidade : 17/2025</b>		
<b>Data da Publicação:</b>	20/05/2025	<b>Processo Administrativo:</b>
<b>Data Disputa:</b>	12/06/2025 17:00	
<b>Objeto:</b>	<p>Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Física para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). A presente justificativa visa demonstrar a necessidade de credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas com a finalidade de selecionar e executar projetos culturais no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022. A PNAB tem como objetivo principal fomentar e garantir a continuidade das atividades culturais em todo o território nacional, promovendo a diversidade, a democratização do acesso à cultura, o fortalecimento da economia criativa, a valorização dos saberes tradicionais, e a proteção e difusão do patrimônio cultural brasileiro. Para viabilizar a execução desta política pública em âmbito local, torna-se indispensável a adoção de procedimentos céleres, objetivos e transparentes que assegurem a ampla participação de agentes culturais, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. O credenciamento, como mecanismo de seleção pública, possibilita: Ampla participação e democratização do acesso aos recursos públicos, considerando a diversidade de agentes culturais existentes no território; Desburocratização dos processos de seleção, com maior agilidade na análise e aprovação de projetos culturais; Transparência e legalidade, por meio da adoção de critérios objetivos, previamente estabelecidos em edital público; Adequação à realidade do setor cultural, que é composto majoritariamente por microempreendedores individuais, coletivos</p>	

# Edital de Chamamento Público nº 17 | Processo 68/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/06/2025

**Local:** Iporã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IPORA **Unidade compradora:** 0000 - MUNICÍPIO DE IPORÃ

**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75738484000170-1-000072/2025

**Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PNAB LEI N 14.399 2022 FOMENTO A CULTURA DE IPORA.

## Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 77.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PNAB LEI N 14.399 2022 FOMENTO A CULTURA DE IPORA.	1	R\$ 77.500,00	R\$ 77.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



067

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

---

068

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 013/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**068/2025**

O **MUNICÍPIO DE IPORÃ DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **Chamamento por inexigibilidade para O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais da região.**

- Data de inscrição: de **22/05/2025 a 12/06/2025**  
Horário: **das 08h00 às 11:30h e das 13h00 às 17:00h**  
Local: **<https://forms.gle/3NM1EtjhrJbRkPQz8>** .

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Rua Pedro Alvares Cabral nº 2677, centro, Iporã, Paraná - Telefone (44) 3652-8100 – e-mail: [licitação.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitação.ipora@ipora.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Iporã-PR ([www.ipora.pr.gov.br](http://www.ipora.pr.gov.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitação.ipora@ipora.pr.gov.br](mailto:licitação.ipora@ipora.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

**P U B L I Q U E - S E .**

Iporã/PR, 19 de maio de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosane Silva Dos Santos  
**Código Identificador:45DCF8F5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/05/2025. Edição 3279  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.245.733/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/08/2006</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>704</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>
CEP <b>87.301-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO MOURAO</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SOUARTEADM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 3017-1614</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/08/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2025** às **09:46:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE:**

**LAINE - ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**



**EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, CPF/MF nr. 885.108.979-91, Cédula de Identidade Civil nr. 4.963.947-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr. CEP-87303-220, e **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., solteiro, empresário, nascido em 25/05/1976, CPF/MF 024.242.479-19, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87302-240, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA**-A sociedade girará sob o nome empresarial de **LAINE-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**, e terá sede e domicílio a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, município de Campo Mourão, Pr., CEP-87303-220.

**CLAUSULA SEGUNDA**-O Capital Social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais) divididos em 5 (cinco) mil quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um Real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<b>Edilaine Maria de Castro</b>	<b>4.000 quotas</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>Delcides Batista de Castro</b>	<b>1.000 quotas</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.000 quotas</b>	<b>R\$ 5.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA**-O objeto social da empresa será Seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; Assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; Pesquisa de mercado e opinião pública; Agência de publicidade e propaganda; Atividade de apoio e gestão na administração pública; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.

**LAINÉ- ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**



**CLAUSULA QUARTA-A** sociedade iniciara suas atividades em 01 de Julho de 2006 e o prazo de duração e indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA** -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio , a quem fica assegurado , em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA-A** responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas , mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA-A** administração da sociedade, caberá ao sócio **EDILAINÉ MARIA DE CASTRO**, com poderes e atribuições de sócio-gerente autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA** -Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA** -Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA-A** sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado pelos sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** -Os sócios , poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

43



LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo o interesse destes ou do(s) sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

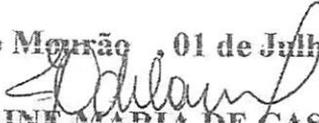
**PARAGRAFO ÚNICO**-O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

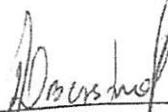
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** -Os Administradores declaram, sob pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justo e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Campo Mourão, 01 de Julho de 2006

  
EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

  
DELCIDES BATISTA DE CASTRO

VISTO

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/08/2006 SOB NÚMERO: 41205755210 Protocolo: 06/257183-4	Jane RG: 527-PR
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	MARIA THERESA LOPES SALOMÃO SECRETARIA GERAL	
0889928		

LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

EDILAINE MARIA DE CASTRO, brasileira, nascida em Campo Mourão, Pr., solteira, empresária, nascida em 16/08/1972, RG-4.963.947-3 expedida pela S.S.P.-Pr., e CPF-885.208.979-91, residente e domiciliado a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP-87.303-220, e DELCIDES BATISTA DE CASTRO, brasileiro, nascido em Campo Mourão, Pr., empresário, nascido em 25/05/1976, RG-5.731.946-1, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, e CPF- nº 024.242.479-19, residente e domiciliado a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão, Pr., CEP-87.302-240, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, com sede e foro em Campo Mourão, a Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, CEP-87.303-220, com seu contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 41205755210 por despacho em sessão em 01/08/2006, resolvem através deste instrumento particular alterar o contrato original mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** O endereço da sócia Edilaine Maria de Castro que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Pr., CEP 87.303-220 passa a ser Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, Campo Mourão, Pr., CEP 87.301-330.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O endereço da sociedade que era na Rua Rocha Pombo, 2466, Vila Urupês, Campo Mourão, Paraná, CEP-87.303-220, passa a ser na, Av. José Custódio de Oliveira, 704, Centro, Campo Mourão, Pr., CEP-87.301-020.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas as cláusulas e condições vigentes no contrato original.

E por assim terem justo e contratados assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Campo Mourão 02 de Abril de 2012

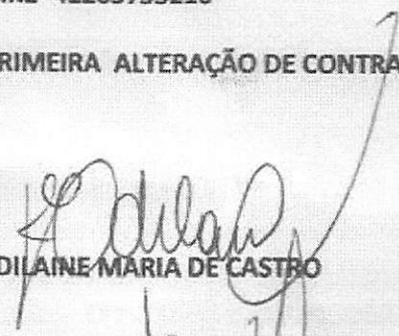
LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

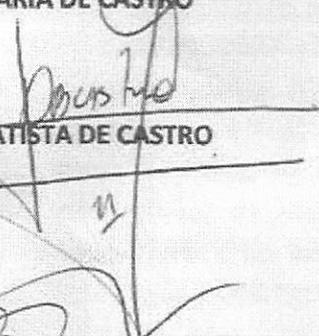
CNPJ-08.245.733/0001-06

NIRE- 41205755210

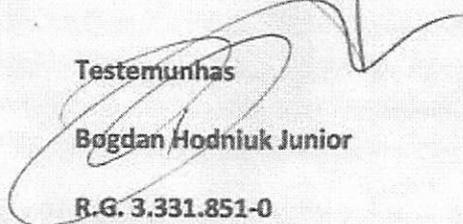
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Fls.02

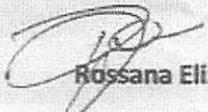
  
EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

  
DELCIDES BATISTA DE CASTRO

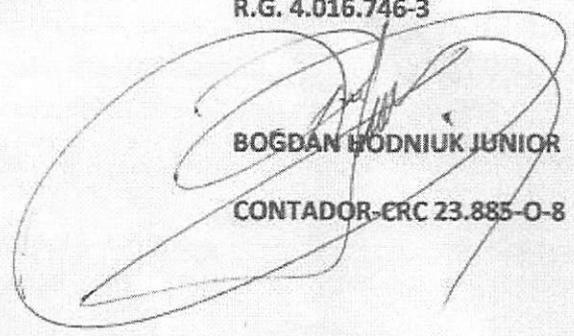
Testemunhas

  
Bogdan Hodniuk Junior

R.G. 3.331.851-0

  
Rossana Eliza Zanetti Hodniuk

R.G. 4.016.746-3

  
BOGDAN HODNIUK JUNIOR

CONTADOR-CRC 23.885-O-8

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE CAMPO MOURAO  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2012  
 SOB NÚMERO: 20126010358  
 Protocolo: 12/601035-8, DE 23/08/2012

Empresa: 41-2-0575521-0  
 LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA

: Sebastião Motta  
 SECRETARIO GERAL

Jane Ivete Cardoso  
 RG: 1.857.527-PR

**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

076

**EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

**DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, brasileiro, empresário, natural da Campo Mourão - PR, data de nascimento 25/05/1976, portador da Carteira de Identidade (RG): 5.731.946-1 expedida SSP/PR e CPF nº 024.242.479-19, residente e domiciliado em Campo Mourão –PR, a Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-240.

Únicos sócios da sociedade limitada **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20126010358, por despacho da sessão de 30/08/2012 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolvem em comum acordo alterar o seu contrato social.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O endereço do sócio **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, que era na Rua Teodoro Metchko, 907, Jardim Copacabana, Campo Mourão – PR, CEP 87.302-240, passa a ser na Avenida Paraná, 291, Jardim Nossa Senhora Aparecida, CEP 87.309-290.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Retira-se da sociedade o sócio **DELCIDES BATISTA DE CASTRO**, que possuía na sociedade 1.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000,00 (mil reais), vende e transfere suas quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a sócia **EDILAINE MARIA DE CASTRO** já qualificada acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído.

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDILAINE MARIA DE CASTRO	5.000	100%	5.000,00
Total		100%	5.000,00

**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

077

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1052 Parágrafo 1º da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

**CLÁUSULA QUARTA:** À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação.

Em face da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Código Civil, os sócios **RESOLVEM**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando.

**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

**EDILAINE MARIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

Única sócia da sociedade limitada **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20126010358, por despacho da sessão de 30/08/2012 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolve consolidar o contrato social primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sua sede em Campo Mourão, estado do Paraná, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020.

**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

078

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: seleção, treinamento, aperfeiçoamento e agenciamento de pessoal; produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais; assessoria e consultoria nas áreas de planejamento, organização, controle, informação e gestão administrativa; pesquisa de mercado e opinião pública; agência de publicidade e propaganda; atividade de apoio e gestão na administração pública; treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial; cursos preparatórios para concursos e organização de concursos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído.

Sócia	Nº de Quotas	Percentual	Valor
EDILAINE MARIA DE CASTRO	5.000	100%	5.000,00
Total		100%	5.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos termos do artigo 1052 Parágrafo 1º da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios quotistas que representem, ao menos 75% do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **EDILAINE MARIA DE CASTRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

079

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA NONA:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Mediante deliberação dos sócios quotistas, poderá ser fixada uma retirada mensal para os sócios a título de PRO-LABORE, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica, entretanto, assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210**

**080**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O sócio declara que a sociedade se enquadra na situação de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Mourão – PR, 05 de outubro de 2020.

**EDILAINE MARIA DE CASTRO**

**DELCIDES BATISTA DE CASTRO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02424247919	DELCIDES BATISTA DE CASTRO
88520897991	EDILAINE MARIA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2020 09:27 SOB Nº 20205942571.  
PROTOCOLO: 205942571 DE 09/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004934997. CNPJ DA SEDE: 08245733000106.  
NIRE: 41205755210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.  
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME****TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.245.733/0001-06 | NIRE: 41205755210

082

**EDILAINÉ MARIA DE CASTRO**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Campo Mourão – PR, data de nascimento 16/08/1972, portadora da Carteira de Identidade (RG): nº 4.963.947-3, expedida por SSP-PR e no CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330.

Única sócia da sociedade limitada **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, com sede estabelecida em Campo Mourão – PR, à Avenida José Custodio de Oliveira, nº 704, Centro CEP 87.301-020, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205755210, por despacho da sessão de 01/08/2006 e sua última alteração registrada sob nº 20205942571, por despacho da sessão de 15/10/2020 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, resolve alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL** – O objeto da empresa passa a ser: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Produção teatral.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica eleito o foro de Campo Mourão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Campo Mourão – PR, 19 de janeiro de 2021.

**EDILAINÉ MARIA DE CASTRO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88520897991	EDILAINE MARIA DE CASTRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2022 13:39 SOB Nº 20220317593.  
PROTOCOLO: 220317593 DE 21/01/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200847739. CNPJ DA SEDE: 08245733000106.  
NIRE: 41205755210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2022.  
LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA**  
**CNPJ: 08.245.733/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:17 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **2385.A046.AA7B.7800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

085

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036673056-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.245.733/0001-06**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/08/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DE PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Protocolo:	N. Certidão: 26859/2025
Contribuinte: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	
CPF/CNPJ: 08.245.733/0001-06	RG:
Endereço: AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 704	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Inform. Complementar:
Cód. Contribuinte: 384372	Validade: 03/07/2025

### [ FINALIDADE ]

PARA FINS DIVERSOS

### [ OBSERVAÇÕES ]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **consta débito(s)** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 3 de junho de 2025.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.245.733/0001-06  
**Razão Social:** LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA  
**Endereço:** R ROCHA POMBO 2466 / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/05/2025 a 26/06/2025

**Certificação Número:** 2025052804201416423129

Informação obtida em 03/06/2025 10:03:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

088

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.245.733/0001-06

Certidão n°: 10765004/2025

Expedição: 24/02/2025, às 09:55:01

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.245.733/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Iteração de Agente - Laine Assessoria e Treinamento Ltda - ME

Identificação Localização Contatos Dados Profissionais Currículo Representantes/Sócios Imagens e links Documentos Usuários Autorizados 089

## Identificação

Código: 15128

- \* Tipo de agente: Pessoa Jurídica
- \* Nome da Instituição: Laine Assessoria e Treinamento Ltda - ME
- \* E-mail/Chave de Acesso: edilainemcastro@yahoo.com.br
- Nome Fantasia: Espaço Sou Arte
- \* Tipo de Pessoa Jurídica: P.J. de Direito Privado com fins lucrativos
- \* Tipo de Empresa: Microempresa (ME)
- \* Tipo de Sociedade: ME

## Documentos

\* CNPJ: 08.245.733/0001-06

- \* Nº do Alvará: 3132006  Isento
- \* Nº na Junta Comercial: 41205755210  Isento
- \* Inscrição Municipal: 384372  Isento
- \* Inscrição Estadual:  Isento
- \* Data de Abertura: 01/07/2006

## Endereço

- \* Endereço: Av. José Custódio de Oliveira  \* Número: 704
- Complemento:
- \* Bairro: Centro
- \* CEP: 87.301-020
- \* Localidade: AMERICA DO SUL BRASIL PARANÁ CAMPO MOURÃO
- Comprovante de endereço: Escolher arquivo Nenhum arquivo selecionado
- Arquivos permitidos: pdf. Tamanho máximo: 5 MB

## Cadastro

Data: 07/02/2012 09:58

Usuário: Laine Assessoria e Treinamento Ltda - ME

## Última alteração

Data: 16/06/2025 15:16

Usuário: Laine Assessoria e Treinamento Ltda - ME

Este cadastro ainda não foi marcado como revisado

Este cadastro não está autorizado a publicar os dados ao público

Cancelar

Voltar para a página de pesquisa

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

**Nome do Agente Cultural:** Laine Assessoria e Treinamentos Ltda.

**Nome do Projeto:** “Os Encantadores – A Esperança Infinita”

#### **Mini Currículo ou Mini portfólio:**

Laine Assessoria e Treinamento Ltda é uma empresa privada do ramo artístico e cultural que atua com assessorias, treinamentos, cursos preparatórios, atividades artísticas, etc., fundada em 01 de julho 2006 e registrada através do contrato social na Junta Comercial do Paraná sob o número: 41205755210.

A empresa atua na direção, produção, execução, organização e montagem de espetáculos artísticos de circo, teatro e dança, eventos culturais e empresariais, palestras, consultorias e treinamentos, confraternizações, etc. Desenvolve trabalhos como: assessoria cultural, treinamentos, consultoria, desenvolvimentos de pesquisas de qualidade e satisfação de produtos, cursos de capacitação de profissionais em diversos ramos.

Suas atuações têm como principal meta satisfazer os interesses e necessidades dos clientes, sempre buscando soluções práticas e eficazes no desenvolvimento do seu trabalho e ainda pesquisar e desenvolver novas formas e linguagens dentro de diversas modalidades das artes.

Na sua atuação artística, trabalha com performances em eventos com apresentações como: homenagem ao dia das mulheres, dia dos pais, dias das crianças, chegada do Papai Noel, aniversários das cidades, lançamentos de eventos, inaugurações, confraternizações, etc.. É também responsável pela criação e produção de espetáculos artísticos com linguagens integradas capazes de trazer a grandes plateias o universo mágico e reflexivo das artes.

Entre os eventos de grande visibilidade realizados pela Laine Assessoria e Treinamento, destacam-se alguns como: o aniversário de 50 Anos da Aurora Alimentos, apresentado o espetáculo “A soma de todos nós”, no Teatro Anhembí na cidade de São Paulo, com um espetáculo exclusivo e inédito que contou toda a trajetória da cooperativa chegando até os anos atuais.

Realizou também apresentações em diversos eventos de repercussão estadual com: o Encontro das Cooperativas do Paraná no Teatro Positivo em Curitiba, Encontro das Mulheres Cooperativistas em Santa Catarina, Encontro Nacional das Unimed’s em Foz do Iguaçu, o programa Felicidade Interna das Cooperativas (FIC), o Dia do Cooperativismo (DIA C) entre outros. No campo cultural, a Laine Assessoria e Treinamento já trabalhou na produção de vários espetáculos que permaneceram em cartaz com média de público expressivo.

Durante sua trajetória produziu mais de 40 espetáculos, dezenas de palestras, oficinas e treinamentos que contribuíram na formação de dezenas de profissionais que atuam no campo da cultura até hoje.

## **DADOS DO PROJETO**

### **Descrição do projeto**

Em meio á um mundo monótono de pessoas atarefadas e cheias de afazeres rotineiros, existe apenas uma data onde todos se reúnem para celebrar, onde não há guerras, rancores e nem discórdias: o Natal. E para manter a mesma magia e alegria durante o passar dos anos, o Papai Noel com seu coração bondoso e amoroso nomeou entre tantos humanos, apenas 05 para serem responsáveis pelo manutenção do encanto natalino os tornando em grandes SUPER-HEROIS! Sendo eles, Capitão Presente, Thon, Homem-Festão, Viúva Passa, Capitã Slime... juntos eles formam OS ENCANTADORES.

Mas há muito tempo atrás, havia mais um Encantador que tinha como responsabilidade todas as roupas, toucas e todas as costuras feitas á mão com a delicadeza de um verdadeiro cirurgião; mas após a Revolução das Máquinas o seu trabalho se tornou cada vez mais artificial com a produção mais barata e fácil, o tornando uma pessoa amargurada com raiva da humanidade e também do Natal. O seu nome era Panos, o vilão da trama; tendo um terrível plano para acabar com esta data especial: roubar a Estrela dos Desejos da árvore do Papai Noel, tornando todas as crianças do mundo impresenteáveis. Será que Panos conseguirá acabar com o Natal? Será que os nossos superheróis conseguirão salvar a humanidade?

Tudo isso e muito mais vocês descobrirão em “OS ENCANTADORES – A ESPERANÇA INFINITA”, um espetáculo de aproximadamente 60 minutos contando com grandes elementos cenográficos, além de 12 artistas em cena realizando coreografias com acrobacias circenses, danças e comicidades garantido a gargalhada e emoção do público com a história; o espetáculo acontecerá no dia 15 de dezembro ás 20 horas na Praça Municipal de Iporã – PR.

### **Objetivos do projeto**

- Realizar um grande espetáculo com tema natalino no Município de Iporã – PR
- Levar a magia e encantamento através das artes, mostrando a toda população o verdadeiro significado do Natal.
- Promover ações culturais no município, valorizando atuações como a realizada; incentivando toda a região a realiza-las com constância.

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

O espetáculo atingirá todos os públicos sendo de classificação livre e realizado em Praça Municipal.

### **Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural**

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)*

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade comunicacional:**

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

#### **Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

(X) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

#### Local onde o projeto será executado

Será realizado na Praça Municipal da cidade de Iporã – PR.

#### Previsão do período de execução do projeto

Data de início: 15 de dezembro de 2025.

Data final: 15 de dezembro de 2025.

#### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Caio de Jesus Cardoso	Artista circense	096.528.739-42	Formado pela escola de circo da Fundação Cultural, Caio iniciou cedo no mundo das artes circenses estando nele desde 2008 quando entrou para a escola. Entrou para o Espaço Sou Arte em 2016, atuando de forma importante e significativa como diretor técnico do grupo e também um grande artista de notoriedade em cena. Dentro de seu currículo com o grupo, ele assinou os trabalhos: “Florestas Urbanas”, um espetáculo alusivo á proteção ambiental, o projeto “Cooperação em Família” realizado para a Cooperalfa alusivo a importância de cada membro na rede familiar assim como funciona uma empresa em forma de Cooperativa, entre tantos outros trabalhos.
Diego Santos Soares	Artista circense	061.480.549-06	Diego Santos Soares, 29 anos, residente em Campo Mourão - PR, atua na área circense há 9

			<p>anos, possui também habilidades na dança e no teatro.</p> <p>Presta serviços para a Companhia Espaço Sou Arte, atuando como artista no elenco profissional, com realização de mais de 20 espetáculos diferentes, também atua em outros seguimentos como casamentos, aniversários, eventos corporativos, empresariais e campanhas com âmbito social. Dentro da companhia desenvolve também trabalhos como aderecista, cenógrafo e auxilia na montagem de sonorização e iluminação.</p> <p>Já atuou na área de Educador Social como instrutor de dança e circo dentro do município de Campo Mourão e em cidades vizinhas.</p>
Samuel Moraes de Santana	Artista Circense	118.716.979-05	<p>Formado pela Associação Sou Arte, Samuel Moraes é fruto de um trabalho social: o projeto Arte que Constroi desenvolvido em Campo Mourão. Hoje, Samuel atua como acrobata, portô, aerelista e dançarino da companhia tendo um papel crucial em eventos e espetáculos.</p>
João Henrique dos Santos Almodi	Artista Circense	068.946.979-90	<p>João Henrique dos Santos Almodi, residente na cidade de Campo Mourão – Paraná; artista circense há 15 anos desenvolve habilidades circenses como portagem para duos acrobáticos, paradas de mão em cadeiras, também desenvolvendo habilidades como ator e dançarino. Atualmente faz parte do Espaço Sou Arte de Campo Mourão participou de mais de 15 oficina workshops palestras entre os anos de 2010 e 2021 neste período trabalhou na execução de mais de 50 espetáculos com a realização de aproximadamente 700 apresentações.</p> <p>Formou-se na Escola Nacional de Circo do Rio de Janeiro na turma de 2019 á 2022 onde realizou o espetáculo Urutau finalizando a sua formatura.</p> <p>Logo após foi chamado para compor o elenco Circo Tarimba realizando o Espetáculo “Crescer e Viver”.</p>

Gabriel Junio Ferreira de Falco	110.805.549-47	Artista circense	Apaixonado pela arte desde muito cedo, sempre sonhou viver no mundo do circo. Aos 19 anos procurou capacitação técnica no mundo artístico, atualmente é integrante da companhia Espaço Sou Arte. Além das performances artísticas, desenvolve habilidades circenses, em especial com equipamentos aéreos. Realiza produções da companhia, na parte de confecção de cenários, adereços e serviços administrativos em Projetos Culturais da Lei de Incentivo à Cultura.
Danilo Lúcio Ribeiro de Jesus	037.710.761-10	Artista circense	Formado pela escola de circo Laheto - Goiânia-GO, Danilo se tornou arte educador aos 15 anos de idade. É formado pela Escola Nacional de Circo localizada no Rio de Janeiro no curso de 2014/15. Desde 2015 executa as funções de artista, coordenação técnica, produção de eventos e arte educador no Espaço Sou Arte.
Daniele Costa Ferreira	085.725.379-45	Artista circense	Daniele Costa Ferreira é uma artista circense de 29 anos que atua na cidade de Campo Mourão junto com a companhia Espaço Sou Arte desde 2016. Além de inspiração para jovens artistas com sua forte história de vida, Daniele é acrobata, aerealista, volante, malabarista e educadora social. Formada pela Escola de Circo FUNDACAM, atua com a arte circense desde 2005.
Kammylle Schulz dos Anjos	114.843.549-23	Artista circense	Kammylle Vitoria Schulz dos Anjos 20 anos, residente em Campo Mourão - PR, atua na área circense há 7 anos, possui também habilidades na dança e no teatro. Bailarina Clássica formada pela Academia Municipal de ballet de Campo Mourão no ano de 2021. Presta serviços para a Companhia Espaço Sou Arte, atuando como artista no elenco profissional, com realização de mais de 10 espetáculos diferentes, também atua em outros seguimentos como casamentos, aniversários, eventos corporativos, empresariais e campanhas com âmbito social.
Anna Luiza Bueno Picarski	122.412.719-69	Artista circense	Anna Luiza começou aprendendo suas habilidades circenses pelo projeto social

			<p>Implantação (Asa) em Janeiro de 2018 e passou a desenvolver e aperfeiçoar as habilidades durante 2019/2020 e 2021, dentro do projeto Jovem Artista Empreendedor, e a partir de Janeiro de 2022 passei a fazer parte da companhia profissional do Espaço Sou Arte, onde atualmente estou ingressada.</p> <p>Suas habilidades mais notórias dentro da arte circense são: volante, acrobacias em grupo, acrobacias aéreas (suspensão capilar, lira acrobática e corda indiana ), monociclo e perna de pau de 2 metros.</p>
Isabelly do Nascimento Bonfim	085.592.569.89	Artista circense	<p>Nascida em 05 de junho de 2003 na cidade de Campo Mourão, sempre se identificou muito com o meio artístico. Aos 9 anos, Isabelly começou a fazer aulas de balé proporcionadas pelo colégio onde estudava, com isso participou de festivais e apresentações, cursou alguns cursos como: canto, teclado, violão, Inglês, karatê, ginástica rítmica, pintura e costura. Em 2017, entrou para o Espaço Sou Arte de Campo Mourão em um projeto social de circo, teatro e dança, e em 2020 entrou para o grupo profissional da companhia onde permanece até hoje.</p>
Keyla de Almeida	105.751.059-92	Artista circense	<p>Keyla de Almeida, 29 anos, residente na cidade de Campo Mourão - Paraná, artista circense a 7 anos, com habilidades circense como, contorcionismo, força capilar, também atividades em dança, teatro, cenografia e aderecista. Atualmente faz parte da Associação Sou Arte, sendo associada a cerca de 5 anos. Participou de mais de 15 oficinas/workshop/palestras entre os anos de 2015 a 2020. Nesse período trabalhou na produção de mais de 50 espetáculos com a realização de aproximadamente de 700 apresentações.</p>

<p>Larissa de Jesus Oliveira</p>	<p>117.947.459-71</p>	<p>Artista circense</p>	<p>Larissa de Jesus Oliveira, 24 anos, residente na cidade de Campo Mourão/PR. Iniciou na área circense em 2014, na companhia Espaço Sou Arte, desde então desenvolve habilidades técnicas desta área como artista circense e dançarina. Suas maiores habilidades dentro da modalidade circense são: volante, acrobacias coletivas e acrobacias de solo.</p> <p>Também participa de criação e produções de espetáculos artísticos, na confecção de adereços e cenários, desenvolvendo também habilidades nessas áreas;</p>
<p>Edilaine Maria de Castro</p>	<p>885.208.979-91</p>	<p>Diretora artística e locutora do evento.</p>	<p>Nascida em Campo Mourão – Paraná possui graduação Letras Português/Inglês– pela Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão FECILCAM e Especialização em Linguística Aplicada no Ensino da Língua Portuguesa – FECILCAM. Exerceu cargos na área cultural como diretora e produtora da CIA TÊSPIS de Teatro, foi professora de artes plásticas e Coordenadora do Centro Juvenil de Artes Plásticas e Centro de Criatividade, também ministrou aulas de gramática, redação e artes no Colégio Integrado de Campo Mourão. Atuou como Coordenadora de Eventos do Município de Campo Mourão e posteriormente foi Presidente da Fundação Cultural de Campo Mourão e Secretária Especial de Cultura entre os anos de 2002 a 2004. Foi representante da 12ª Regional de Cultura do Paraná entre 1999 a 2004 e membro do Conselho Estadual de Cultura nos anos de 2004 2005. Presidiu o Conselho Municipal de Cultura e o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, foi também presidente de Honra da Associação Amigos do Museu. Foi assessora das prefeituras de Altamira do Paraná, Ubiratã, Matelândia, Itaipulândia e Santa Helena. Atualmente é Diretora Geral do Espaço Sou Arte, uma</p>

			<p>companhia artística que está no mercado de 2006. Coordenou o projeto Campo Mourão Cidade Natal nas edições de 2017, 2018 e 2019. Recebeu Moções, Menções, Títulos e Homenagens Especiais, como Louvor da Câmara Municipal de Campo Mourão, por excelentes serviços prestados frente ao Centro de Criatividade em especial ao Projeto Raízes, 1997. Título de Socia Honoraria UMES, por excelentes serviços prestados, 2002. Honra ao Mérito Programa Ivone Franca da TV Carajás – Dia Internacional da Mulher, 2003. Prêmio “Mulher Cidadã” pela Câmara de Vereadores de Campo Mourão, 2015. Participou de Festivais de diversos festivais de teatro, sendo os principais na cidade de Campo Mourão (FETACAM), Festival de Toledo, Festival de Umuarama. Apresentou programas de televisão em canais locais.</p>
<p>Guilherme de Lima Souto Branco</p>	<p>078.382.829-26</p>	<p>Sonoplasta</p>	<p>Guilherme exerce as funções de designer gráfico, sonoplasta e iluminador desde 2009 completando 15 anos de profissão. Fez grandes espetáculos e projetos, como o projeto realizado pela Itaipu Binacional – “Juliana e Romão” atendendo entre os anos de 2023 e 2024 mais de 40 cidades; exerceu a função de sonoplasta e designer gráfico.</p> <p>E também todas as edições do projeto “Campo Mourão Cidade Natal” de 2017 á 2023, exercendo as funções de designer gráfico, sonoplasta e iluminador.</p>

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Divulgação	Divulgação	Divulgação das atividades natalinas que ocorrerão no município;	01/11/2025	15/12/2025
Realização	Realização	Realização das atividades contratadas na Praça Municipal.	15/12/2025	15/12/2025

### Estratégia de divulgação

A divulgação das atividades natalinas do Município deverá acontecer nas redes sociais da Prefeitura Municipal e também no site oficial, sendo de responsabilidade do contratado a produção de materiais de divulgação como fotos e vídeos brutos encaminhando para o setor de marketing do Município para realizar a edição e inserção da legenda descritiva (colocar informações como a data, horário e local).

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Não.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Cenário	Custos referentes ao cenário utilizado no espetáculo, contando o palco, treliças, sublimações, saia de palco e ônibus palco	Serviço	R\$ 9.065,00	1	R\$ 9.065,00
Figurinos	Custos referente á manutenção e produção de figurinos que serão utilizados durante o espetáculo	Serviço	R\$ 4.100,00	1	R\$ 4.100,00
Artistas	Pagamento aos artistas pelas performances desenvolvidas durante o espetáculo	Serviço	R\$ 11.935,00	1	R\$ 11.935,00

Equipamentos de som e luz	Custos referente aos equipamentos de sonorização e iluminação montados para a realização do espetáculo.	Serviço	R\$ 12.500,00	1	R\$ 12.500,00
Técnico de som e luz	Pagamento ao técnico de som e luz e toda sua equipe que irá montar e executar a sonoplastia e iluminação do espetáculo.	Serviço	R\$ 1.600,00	1	R\$ 1.600,00
Cerimonialista	Pagamento para o profissional que irá executar o cerimonial do evento e toda interação entre as apresentações do espetáculo.	Serviço	R\$ 800,00	1	R\$ 800,00
Deslocamento	Custos referente ao deslocamento dos artistas até a cidade incluindo a manutenção do ônibus e pagamento do motorista.	Serviço	R\$ 2.500,00	1	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 42.500,00</b>			

LAINE ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106

Assinado de forma digital por LAINE  
ASSESSORIA E TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2025.06.02 17:51:03 -03'00'

---

Edilaine Maria de Castro  
**LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA.**  
08.245.733/0001-06

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.963.947 3 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2002

NOME EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

FILIAÇÃO JOÃO BATISTA DE CASTRO  
ANTÔNIA MARIA DE CASTRO

NATURALIDADE CAMPO MOURÃO/PR DATA DE NASCIMENTO 16/08/1972

DOC ORIGEM CONARCA-CAMPO MOURÃO/PR, SEDE C.NASC 39962, LIVRO=A37, FOLHA=161V

CPF 885.208.979-91

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR - LIVR 0318 65269-0

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MOLESAO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

885.208.979-91

EDILAINÉ MARIA DE CASTRO

16/08/1972

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

SET/2001

BANCO DO BRASIL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.810.098/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/03/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R AV MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS</b>	NÚMERO <b>1003</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>87.555-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IMPERIAL JD</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JORGE DO PATROCINIO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ANDERSONPEDROCHE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(44) 9128-2699</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/03/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2025** às **11:13:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE

**CPF**

055.067.089-04

**CNPJ**

45.810.098/0001-80

**Data de Abertura**

28/03/2022

**Nome Empresarial**

ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904

**Capital Social**

1.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

28/03/2022

## Endereço Comercial

**CEP**

87555-000

**Logradouro**

10A RUA AV MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS

**Número**

1003

**Complemento**

CASA

**Bairro**

IMPERIAL JD

**Município**

SAO JORGE DO PATROCINIO

**UF**

PR

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

**Período**

1º período

**Início**

28/03/2022

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Em local fixo fora da loja, Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal**

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

**Atividade Principal (CNAE)**

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

**Ocupações Secundárias**

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

Professor(a) particular, independente

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

**Atividades Secundárias (CNAE)**

9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Instrutor(a) de música, independente	8592-9/03 - Ensino de música
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Editor(a) de vídeo, independente	5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios	4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem	4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento** 105

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE**  
**CPF: 055.067.089-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:23 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **2B0D.42DC.7143.4E78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

107

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037049857-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.810.098/0001-80**

Nome: **ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**  
**- PARANÁ -**

Av. Carlos Spanhol, 164, CX. Postal 01, CEP - 87.555-000, CNPJ 77.870.475/0001-63  
Fone/Fax (44) 3634-8000- Site: [www.sjpatrocinio.pr.gov.br](http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br)

---

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 1055 / 2025

CONTRIBUINTE: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904

CPF/CNPJ: 45.810.098/0001-80

ENDEREÇO: AV. MARCIONILIO PEREIRA SANTOS

N°

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM IMPERIAL

CIDADE: São Jorge do Patrocí

REQUERENTE: anderson de almeida pedroche

FINALIDADE: Para Fins de Licitação

VALIDADE: 16/07/2025

CERTIFICAMOS, conforme requerido que até a presente data, NÃO CONSTA DÉBITO com referência às RECEITAS DIVERSAS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE com a localização e características acima descritas.

Ressalvado o direito de a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, 16/06/2025

Departamento de Receitas e Cadastro  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 658691119658691

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional (Lei n° 5.172, de 25/10/1966).

CTM - Código Tributário Municipal (Lei n° 076, de 31/12/1984).

Emitida em:

Válida até 60 (sessenta) dias, contados da data de emissão (sem emendas e/ou rasuras).

Certidão emitida gratuitamente.

Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro  
44 3634.8000 - CEP:87555-000  
CNPJ: 77.870.475/0001-63  
[pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br](mailto:pmsjp@sjpatrocinio.pr.gov.br)  
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 45.810.098/0001-80  
**Razão Social:** ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904  
**Endereço:** RUA MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS 1003 CASA / JD IMPERIAL /  
SAO JORGE DO PATROCINIO / PR / 87555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/06/2025 a 11/07/2025

**Certificação Número:** 2025061209095771069418

Informação obtida em 16/06/2025 19:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

110

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.810.098/0001-80  
Certidão n°: 33225204/2025  
Expedição: 16/06/2025, às 12:48:43  
Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.810.098/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**o de Agente - anderson pedroche**

- Localização
- Contatos
- Dados Profissionais
- Curriculo
- Representantes/Sócios
- Imagens e links
- Documentos
- Usuários Autorizados

**Localização**

Código: 73682

\* Tipo de agente: Pessoa Jurídica

\* Nome da Instituição: anderson pedroche

E-mail/Chave de Acesso: andersonpedroche@gmail.com

Nome Fantasia: Pedroche Produções

Tipo de Pessoa Jurídica: P.J. de Direito Privado com fins lucrativos

\* Tipo de Empresa: Microempreendedor Individual (MEI)

\* Tipo de Sociedade: 213-5 - Empresário (Individual)

**Dados**

\* CNPJ: 45.810.098/0001-80

\* Nº do Alvará:   Isento

\* Nº na Junta Comercial:   Isento

\* Inscrição Municipal:   Isento

\* Inscrição Estadual:   Isento

\* Data de Abertura: 28/03/2022

**Endereço**

\* Endereço: Av. marcionilio pereira dos santos \* Número: 1003

Complemento: 1003 jardim imperial

\* Bairro: jardim imperial

\* CEP: 87.555-000

\* Localidade: AMERICA DO SUL BRASIL PARANÁ SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Comprovante de endereço: Escolher arquivo Nenhum arquivo escolhido

Arquivos permitidos: pdf. Tamanho máximo: 5 MB

**Tabela de Localizações**

Endereço	Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	Coordenadas	Adicionado	Comprovante
					SÃO JORGE DO PATROCÍNIO			não anexado

2025 11:25 Última alteração Data: 16/06/2025 12:33 Este cadastro ainda não foi marcado como revisado

anderson pedroche Usuário: anderson pedroche

Este cadastro está autorizado a publicar os dados ao publico

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>Nome do Agente Cultural:</b> Anderson de Almeida Pedroche
<b>Nome do Projeto:</b> “Encanto de Mulheres”

**Mini Currículo ou Mini portfólio:**

Sou agente cultural atuante há mais de dois anos em projetos voltados à formação artística de crianças, adolescentes e adultos, sou professor de música. Desenvolvo atividades educativas e culturais em escolas e espaços comunitários, com foco em acessibilidade e inclusão social. (estou enviando anexos de comprovação de alguns trabalhos e carteira do ECAD.)

**DADOS DO PROJETO**

**Descrição do projeto**

O projeto “Encanto de Mulheres” consiste na montagem e apresentação de um coral feminino com até 30 mulheres do município de Iporã. O coral será formado por meio de convite e seleção comunitária e realizará ensaios durante três meses. A culminância será uma apresentação pública com duração mínima de 30 minutos, a ser realizada em outubro, em espaço previamente definido com o Departamento de Cultura. A proposta inclui os ensaios, produção de repertório, figurino, divulgação e a apresentação final, promovendo a cultura, o protagonismo feminino e a democratização do acesso à arte.

### Objetivos do projeto

- Realizar **1 apresentação pública** do coral feminino com duração mínima de 30 minutos.
- Engajar **até 30 mulheres** da comunidade no processo criativo e artístico do coral.
- Realizar **12 ensaios presenciais** no período de agosto a outubro.
- Produzir **30 figurinos padronizados** para a apresentação.
- Atingir **público presencial** no evento final.

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

O projeto é voltado para mulheres adultas da comunidade local, residentes em Iporã e região. O público da apresentação será composto por famílias, crianças, adultos e idosos da comunidade, promovendo inclusão e cultura. O evento é gratuito e acessível a todos.

### Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

Projetos - 2025

Iporã - PR

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Local onde o projeto será executado**

- Ensaios ocorrerão em espaço comunitário da cidade (como centro cultural da cidade)
- A apresentação final será em local aberto ou fechado conforme definição conjunta com o Departamento de Cultura.

**Previsão do período de execução do projeto**

- **Data de início:** 01/08/2025
- **Fim:** em outubro, dia da apresentação a combinar com a secretaria de cultura.

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Denise Baralde	Regente do coral	20.230.880.00 01-08	Regente com experiência em corais infantis e adultos.
Anderson de Almeida Pedroche	Assistent e de produção	45.810.098/00 01-80	Auxilia na organização e gestão do projeto, incluindo a criação de materiais promocionais, agendamento de ensaios e apresentações
Natan Polete	Técnico de som	CPF 07551165932	Responsável por garantir a qualidade do áudio durante os ensaios e apresentação

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Organização inicial	Pré-produção	Seleção das participantes, montagem da equipe e cronograma de ensaios	01/08/2025	07/08/2025
Ensaio	Produção	Reuniões e inscrições	01/08/2025	07/08/2025
Ensaio	Produção	Encontros semanais com o coral	08/08/2025	30/09/2025

Confecção de figurino	Produção	Criação e finalização dos figurinos para as integrantes	15/08/2025	25/09/2025
Divulgação	Pré-produção	Divulgação da apresentação por redes sociais, cartazes e rádio local	01/10/2025	14/10/2025
Apresentação	Execução	Apresentação final do coral feminino	Data a combinar	Data a combinar

### Estratégia de divulgação

- Postagens em redes sociais com impulsionamento local
- Parceria com rádio comunitária.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

**Não.** O evento será totalmente gratuito e aberto ao público.

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Cachê regente de coral	Condução artística e pedagógica	Serviço mensal	R\$1.750,00	3	R\$5.250	Média regional
Cachê técnico de som e luz	Execução técnica do espetáculo	Serviço	R\$ 3.000	1	R\$ 4.000	Média regional

Figurino infantil	Vestuário temático para apresentação	serviço	R\$65,00	30	R\$ 1.950	Média regional
Transporte	Locomoção dos participantes e equipe	serviço	R\$ 62,50	16	R\$ 1.000	Média regional
Aluguel de equipamentos	Palco, luz, som	serviço	R\$ 4.400	1	R\$ 4.800	Média regional
<b>TOTAL</b>					<b>R\$17.000</b>	

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE  
 Data: 12/06/2025 15:45:39-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura do Proponente

**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>Nome do Agente Cultural:</b> Anderson de Almeida Pedroche
<b>Nome do Projeto:</b> “Encanto de Mulheres”

**Mini Currículo ou Mini portfólio:**

Sou agente cultural atuante há mais de dois anos em projetos voltados à formação artística de crianças, adolescentes e adultos, sou professor de música. Desenvolvo atividades educativas e culturais em escolas e espaços comunitários, com foco em acessibilidade e inclusão social. (estou enviando anexos de comprovação de alguns trabalhos e carteira do ECAD.)

**DADOS DO PROJETO**

**Descrição do projeto**

O projeto “Encanto de Mulheres” consiste na montagem e apresentação de um coral feminino com até 30 mulheres do município de Iporã. O coral será formado por meio de convite e seleção comunitária e realizará ensaios durante três meses. A culminância será uma apresentação pública com duração mínima de 30 minutos, a ser realizada em outubro, em espaço previamente definido com o Departamento de Cultura. A proposta inclui os ensaios, produção de repertório, figurino, divulgação e a apresentação final, promovendo a cultura, o protagonismo feminino e a democratização do acesso à arte.

### Objetivos do projeto

- Realizar **1 apresentação pública** do coral feminino com duração mínima de 30 minutos.
- Engajar **até 30 mulheres** da comunidade no processo criativo e artístico do coral.
- Realizar **12 ensaios presenciais** no período de agosto a outubro.
- Produzir **30 figurinos padronizados** para a apresentação.
- Atingir **público presencial** no evento final.

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

O projeto é voltado para mulheres adultas da comunidade local, residentes em Iporã e região. O público da apresentação será composto por famílias, crianças, adultos e idosos da comunidade, promovendo inclusão e cultura. O evento é gratuito e acessível a todos.

### Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Local onde o projeto será executado**

- Ensaios ocorrerão em espaço comunitário da cidade (como centro cultural da cidade)
- A apresentação final será em local aberto ou fechado conforme definição conjunta com o Departamento de Cultura.

**Previsão do período de execução do projeto**

- **Data de início:** 01/08/2025
- **Fim:** em outubro, dia da apresentação a combinar com a secretaria de cultura.

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Denise Baralde	Regente do coral	20.230.880.00 01-08	Regente com experiência em corais infantis e adultos.
Anderson de Almeida Pedroche	Assistent e de produção	45.810.098/00 01-80	Auxilia na organização e gestão do projeto, incluindo a criação de materiais promocionais, agendamento de ensaios e apresentações
Natan Polete	Técnico de som	CPF 07551165932	Responsável por garantir a qualidade do áudio durante os ensaios e apresentação

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Organização inicial	Pré-produção	Seleção das participantes, montagem da equipe e cronograma de ensaios	01/08/2025	07/08/2025
Ensaio	Produção	Reuniões e inscrições	01/08/2025	07/08/2025
Ensaio	Produção	Encontros semanais com o coral	08/08/2025	30/09/2025

Projetos - 2025

Iporã - PR

Confecção de figurino	Produção	Criação e finalização dos figurinos para as integrantes	15/08/2025	25/09/2025
Divulgação	Pré-produção	Divulgação da apresentação por redes sociais, cartazes e rádio local	01/10/2025	14/10/2025
Apresentação	Execução	Apresentação final do coral feminino	Data a combinar	Data a combinar

### Estratégia de divulgação

- Postagens em redes sociais com impulsionamento local
- Parceria com rádio comunitária.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

**Não.** O evento será totalmente **gratuito e aberto ao público.**

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Cachê regente de coral	Condução artística e pedagógica	Serviço mensal	R\$1.750,00	3	R\$5.250	Média regional
Cachê técnico de som e luz	Execução técnica do espetáculo	Serviço	R\$ 3.000	1	R\$ 4.000	Média regional

Projetos - 2025

Iporã - PR

Figurino infantil	Vestuário temático para apresentação	serviço	R\$65,00	30	R\$ 1.950	Média regional
Transporte	Locomoção dos participantes e equipe	serviço	R\$ 62,50	16	R\$ 1.000	Média regional
Aluguel de equipamentos	Palco, luz, som	serviço	R\$ 4.400	1	R\$ 4.800	Média regional
<b>TOTAL</b>					<b>R\$17.000</b>	

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE  
 Data: 12/06/2025 15:45:39-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Assinatura do Proponente



**PARECER TÉCNICO**

**Chamamento Público/Credenciamento nº 013/2025**

**Inexigibilidade nº 017/2025**

**Processo Administrativo nº 068/2025**

**Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Física para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).**

**1. INTRODUÇÃO**

O Setor de Licitações, no exercício de suas atribuições legais, analisou os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal apresentados pelos licitantes no âmbito do Credenciamento nº 013/2025, conforme Edital e legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021, Decretos e normativos correlatos).

**2. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

Foram analisados os documentos exigidos no Edital, conforme abaixo:

**2.1 Habilitação Jurídica**

1. Contrato Social/Ato Constitutivo atualizado e registrado;

**Conclusão:** Atende aos requisitos legais.

**2.2 Regularidade Fiscal**

Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas:

1. Federal (RFB);

2. Estadual (SEFAZ);

3. Municipal (ISSQN);

5. Fundo de Garantia (FGTS).

4. Trabalhista (CNDT)

**Conclusão:** Regular perante os órgãos fiscais.

**3. ANÁLISE DE IMPEDIMENTOS**

Verificou-se a inexistência de:

1. Sanções por inexecução de contratos;

2. Inabilitação por ato fraudulento;

3. Conflito de interesses.

**4. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, o setor de licitações conclui que as empresas:

**1 – ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904**

**2 – LAINE – ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 08.245.733/0001-06**

. Atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Chamamento Público/Credenciamento nº 013/2025, recomendando seu credenciamento na Realização de Projetos Culturais com recursos da PNAB (Lei 14.399/2022) – Fomento à cultura do Município de Iporã-PR, para participação nos futuros certames conforme o objeto licitado.

**Encaminha-se ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.**

Iporã, 23 de junho de 2025

  
**CLÓVIS ADRIANO BURGO**

Secretário de Controle à Licitação de Compras e de Gestão de Contabilidade

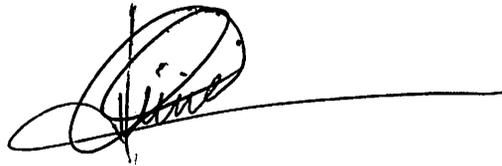
**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 013/2025**

127

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 017/2025, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Física para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que a relação de credenciados será seguida, conforme se segue:

<b>EMPRESAS CREDENCIADAS</b>
<b>ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904</b>
<b>LAINÉ – ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 08.245.733/0001-06</b>

Município de Iporã-PR, aos 23 dias do mês de junho de 2025



**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**  
Agente de Contratação

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

128

Rosane 68

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO/CRENCIAMENTO 013/2025**

A agente de contratação comunica aos interessados no edital de Inexigibilidade nº 017/2025, que tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e/ou Física para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que a relação de credenciados será seguida, conforme se segue:

**EMPRESAS CREDENCIADAS**  
**ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904**

**LAINÉ – ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ:**  
**08.245.733/0001-06**

Município de Iporã-PR, aos 23 dias do mês de junho de 2025

**JANAINA BERGAMIN PEREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
**Rosane Silva Dos Santos**  
**Código Identificador:5468C58F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 02/07/2025, Edição 3310  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PARECER OPINATIVO – INEXIGIBILIDADE – PUBLICAÇÃO**

**LICITAÇÃO/TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025**

**PROCESSO Nº. 068/2025**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº. 14.399/2022) – FOMENTO A CULTURA DE IPORÃ.**

Atendendo a determinação do Chefe do Executivo Municipal através das orientações repassadas aos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios durante a gestão 2025-2028 elaborados pela Equipe de Licitações definida pela Portaria Municipal nº. 018/2025 e considerando o Parecer Jurídico junto ao Processo OPINO PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO nos órgãos de imprensa Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional e demais órgão competentes para a publicidade e transparência do procedimento.

Destaca-se que o presente parecer é meramente consultivo e estritamente voltado a análise do atendimento aos requisitos documentais elencados no CHECKLIST elaborado pela Equipe de Licitações, não tendo o condão de emitir juízo de contratação!

Iporã 01 de JULHO de 2025

  
**LEANDRO APARECIDO SABINO**

**SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 170/2025.**

Ciente em \_\_\_\_\_

**ROBERTO DA SILVA**  
**PRFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SENHOR:**

**CLOVIS ADRIANO BURGO**

**MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.**

Ciente em

04.07.25

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 112/2025**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE N.º 017/2025.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade n.º 017/2025, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904	R\$35.000,00
LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$42.500,00

**Art. 2º.** Este decreto tem efeitos retroativos a contar da data de 23 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de julho de 2025.

  
**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3310 Página 199 Ano: XIV

Data: 02/07/2025

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 112/2025**

**HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA  
APRESENTADA A INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025.**

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade n.º 017/2025, objetivando o credenciamento de pessoa jurídica e/ou física para SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNBAB (LEI Nº 14.399/2022), tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904	R\$35.000,00
LAINÉ-ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$42.500,00

Art. 2º. Este decreto tem efeitos retroativos a contar da data de 23 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 01 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:38DE5AD1

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 080/2025  
Pregão Eletrônico Nº 034/2025  
Processo nº 058/2025  
Contratante: Prefeitura Municipal de Iporã, CNPJ: 75.738.484/0001-70  
Contratada: 56.941.540 PAULO HENRIQUE DA SILVA  
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de triagem e separação de material reciclado.  
Valor total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
Vigência: 24/06/2025 a 24/06/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:8AFF998C

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 074/2025  
Credenciamento/Inexigibilidade Nº011/2025  
Processo nº 046/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÃ (75.738.484/0001-70)  
Contratada: ROBERTA ARNEIRO DANTAS LUGLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (36.811.153/0001-66)  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DA ÁREA DE ORTOPEDIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR.  
Valor total: R\$ 319.225,00 (Trezentos e dezenove mil e duzentos e vinte e cinco reais).  
Vigência: 09/06/2025 a 09/06/2026  
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:7ABE73C3

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 961/2025**

**AUTORIZA O SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE  
GOVERNO E PLANEJAMENTO A VIAJAR A  
CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO  
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, o Senhor LEANDRO APARECIDO SABINO, a viajar nos dias 01 e 02 de julho de 2025, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa e Tribunal de Justiça, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.**

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 01 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:606883A7

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 962/2025**

**AUTORIZA O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE  
FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO,  
IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR A VIAJAR  
A CIDADE DE CAMPO MOURÃO NO ESTADO  
DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR, o Senhor RENAN GUSTAVO BORGES, a viajar no dia 02 de julho de 2025, a cidade de Campo Mourão no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.**

**Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.**

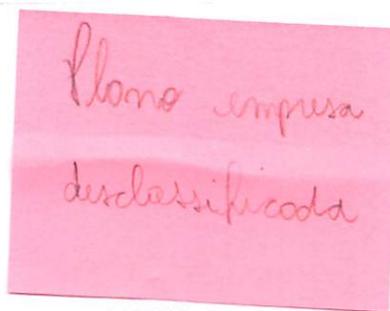
Iporã-Pr. 01 de julho de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:C871CEBD

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025  
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 009/2025**





**ANEXO II**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>Nome do Agente Cultural: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b> <b>Agente responsável: Rafael Ochoa</b>
<b>Nome do Projeto: ESPETÁCULO DE NATAL "A MAGIA DO NATAL"</b>

**Mini Currículo ou Mini portfólio:**

*(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o portfólio em anexo, se quiser)*

**Portfólio em Anexo**

**DADOS DO PROJETO**

**Descrição do projeto**

*(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você realizará com o projeto? Onde, quando, como ele será realizado?)*

"A Magia do Natal" não é apenas um espetáculo: é uma verdadeira celebração artística que envolve todos os sentidos e desperta as emoções mais profundas. Trata-se de uma superprodução teatral itinerante que une com maestria teatro, música, elementos circenses e uma cenografia deslumbrante para oferecer uma experiência única, imersiva e memorável. Sua grandiosidade cênica e excelência técnica fazem dele um espetáculo digno dos grandes palcos, encantando plateias por onde passa e marcando de forma inesquecível o coração de cada espectador.

Cada detalhe do espetáculo é cuidadosamente planejado para criar uma atmosfera mágica e envolvente. Painéis de LED de alta definição, cenários temáticos exuberantes, figurinos ricamente elaborados, trilha sonora autoral e emocionante, além de performances circenses impactantes e interações dinâmicas com o público, compõem um verdadeiro show visual e sensorial. O resultado é um espetáculo vibrante e sofisticado, que impressiona pela qualidade e sensibilidade artística.

Ao entrar em contato com o universo de "A Magia do Natal", o público é imediatamente transportado para um mundo encantado, onde a fantasia ganha vida e

os valores humanos mais nobres são exaltados. A narrativa lúdica e emocionante conduz crianças e adultos por uma jornada de descobertas e superações, reforçando mensagens essenciais de solidariedade, amizade, honestidade, respeito, inclusão e empatia. Essa combinação entre forma e conteúdo transforma o espetáculo em uma poderosa ferramenta de educação emocional e transformação social.

O encantamento se intensifica com a presença ilustre do Papai Noel, acompanhado de personagens mágicos e carismáticos que dão vida à história e encantam a plateia. A interação próxima com o público especialmente com as crianças torna cada apresentação calorosa e afetiva, promovendo momentos de pura alegria, riso e emoção. Ao final do espetáculo, a magia continua: os personagens permanecem disponíveis por mais 60 minutos para fotos e convivência com o público, criando memórias afetivas que perduram muito além da cortina final.

Mais do que um evento cultural, “A Magia do Natal” é uma experiência sensorial e afetiva completa. Seu impacto vai além do palco: promove inclusão, acesso à cultura e fortalecimento dos laços comunitários. Com uma proposta totalmente acessível, o projeto contempla medidas de acessibilidade física e comunicacional, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições, possam viver essa experiência mágica de forma plena.

A grandiosidade de “A Magia do Natal” está em sua capacidade de reunir qualidade artística, relevância social e sensibilidade humana em um mesmo espetáculo. Por onde passa, deixa um rastro de encantamento, esperança e união. Cada apresentação é um espetáculo de luz, cor, emoção e fantasia um presente inesquecível para o público e um tributo à beleza transformadora da arte. Entre as medidas planejadas, destacam-se:

**Capacitação da equipe:** Todos os envolvidos receberão treinamento específico para atender às demandas de acessibilidade com respeito, empatia e eficiência, assegurando um atendimento acolhedor e inclusivo.

**Filas preferenciais:** Haverá filas prioritárias para fotos com os personagens, assegurando que pessoas com necessidades especiais, idosos e gestantes tenham uma experiência confortável e acessível.

Essas ações refletem o compromisso do projeto com a inclusão e a igualdade, tornando o evento uma celebração mágica e verdadeiramente democrática, acessível a todos.

Por fim, o Espetáculo de Natal não é apenas um evento festivo; é um catalisador de transformação social. Ao promover o fortalecimento dos vínculos comunitários, a criação de memórias afetivas e a disseminação de valores positivos, o projeto inspira atitudes que reverberam muito além da temporada natalina. Ele é uma ponte entre o sonho e a realidade, um gesto de acolhimento que valoriza a convivência em comunidade e resgata a essência do Natal como tempo de renovação, amor e partilha.

### **Objetivos do projeto**

(Neste espaço, é necessário detalhar o que você pretende alcançar com a realização do projeto, em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

- Proporcionar uma experiência única e mágica de Natal, levando alegria, emoção e encantamento às comunidades por meio de um espetáculo itinerante.
- Promover a interação cultural e social entre os participantes e espectadores, com foco em inclusão e acessibilidade.
- Fortalecer o espírito natalino, fomentando valores como união, generosidade e solidariedade.
- A ideia é criar um ambiente de inclusão, onde todos se sintam acolhidos e parte da celebração, independentemente de suas condições físicas ou financeiras.
- O projeto visa atender, portanto, um público diversificado, com diferentes idades e condições, oferecendo a elas uma oportunidade de vivenciar um evento de qualidade, que promove a cultura, a arte e a união social.

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

O público do projeto "A Magia do Natal" será composto principalmente por famílias, crianças, adolescentes e adultos de diversas faixas etárias, residentes em todo o município

### **Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural**

*(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)*

#### **Acessibilidade arquitetônica:**

(x) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

- ( ) piso tátil;
- ( ) rampas;
- ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ( ) corrimãos e guarda-corpos;
- ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ( ) assentos para pessoas obesas;
- (x) iluminação adequada;
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- (x) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ( ) o sistema Braille;
- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- (x) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- (x) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Local onde o projeto será executado**

*(Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)*

O Projeto será executado no Local definido pela administração pública

Projetos - 2025

Iporã - PR

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início: À definir com a administração Pública

Data final: À definir com a administração Pública

**Equipe**

NOME DO PROFISSIONAL/EMPRESA	FUNÇÃO NO PROJETO	CPF/CNPJ	MINI CURRÍCULO
Jonatas Conrado Pereira	Técnico	339.066.228-73	<i>Em Anexo</i>
Leanderson Cesar Da Silva	Técnico	066.540.289-96	<i>Em Anexo</i>
Iremos contratar mais 4 técnicos para a execução do projeto.			
Danielly Regina Henning	Produtora	109.188.089-10	<i>Profissional da área cultural com experiência em produção, gestão administrativa e apoio a projetos socioculturais, atuando com companhias artísticas e órgãos públicos. Participou da realização de diversos projetos como Caravana Cultural, Trânsito Seguro e Natal Mágico.</i>
Debora walsh	Artista/Atriz	089.529.169-05	<i>Atriz   Arte-Educadora   Diretora   Produtora Cultural</i>  <i>Atriz com atuação desde 2007, licenciada em Artes Cênicas (UEM) e pós-graduada em Arte, Educação e Terapia. Integra a Cia Circo Teatro Sem Lona, com vasta experiência em espetáculos teatrais, oficinas e projetos culturais. Atua também como diretora, produtora e arte-educadora em instituições e eventos sociais.</i>
Benício de Souza Leite Neto	Artista/Ator	045.182.561-66	<i>Artista circense com mais de 20 anos de experiência no Brasil e América do Sul,</i>

			atuando em espetáculos teatrais, de rua e projetos culturais. Atua também como instrutor de técnicas circenses e palhaçaria.
Raissa Sabino	Artista/Atriz	096.578.459-20	<p>Atriz   Arte-Educadora   Assistente de Direção</p> <p>Atriz formada em Teatro pela UEM e pós-graduada em Arte, Educação e Terapia. Atua desde 2016 com foco em projetos culturais e espetáculos teatrais. Com passagem por mais de 12 estados e 600 apresentações com o Circo Teatro Sem Lona, também desenvolve trabalhos como arte-educadora, contadora de histórias, social media e assistente de direção.</p>
Marta Cecilia Romanini de Paiva Chagas	Artista/Atriz	106.327.889-92	<p>Atriz   Técnica de Iluminação   Produtora Cultural</p> <p>Atriz e iluminadora formada em Teatro pela UEM, com pós-graduação em andamento em Biblioteconomia. Atua em espetáculos teatrais e musicais com foco em iluminação cênica, produção cultural e performance. Colabora com a Cia Circo Teatro Sem Lona e a Cia Palco</p>

			<i>Sobre Lona, com destaque para trabalhos como HAIR, Peripécias Circenses e Tem Palhaço na Ciência.</i>
Nágela Terezinha de Souza	Artista/Atriz	035.153.519-57	<i>Atriz   Diretora   Figurinista   Educadora   Produtora Cultural</i>  <i>Artista multidisciplinar formada em Artes Cênicas, Educação Física e Educação Especial pela UEM. Atua como atriz, diretora, figurinista e produtora cultural, com destaque em festivais nacionais e trajetória consolidada com o Grupo TUM e a Cia Circo Teatro Sem Lona. Assina mais de 30 espetáculos, projetos educacionais e registros fotográficos na área cultural.</i>
Marcelo Augusto da Silva	Artista/Ator	105.211.549-79	<i>Ator   Palhaço   Técnico de Produção   Músico</i>  <i>Ator e palhaço formado em Artes Cênicas pela UEM e pós-graduando em Cinema. Desde 2019 integra a Cia Circo Teatro Sem Lona, com mais de 500 apresentações em todo o país. Atua também como técnico de produção e músico (saxofonista), com</i>

			<i>experiência em espetáculos, musicais e eventos culturais nacionais.</i>
Caroline Rodrigues Ferreira De Oliveira	Artista/Atriz	071.610.789-97	<i>Atriz com formação e atuação em teatro, arte-educação e projetos socioculturais. Possui experiência em espetáculos teatrais, performances e mediação cultural, com ênfase em linguagem popular, educação e meio ambiente. Criadora cênica envolvida em processos colaborativos e trabalhos voltados à transformação social por meio da arte.</i>
Lilian Flávia Ojeika Avanzí	Artista/Atriz	084.639.289-51	<i>Atriz com ampla experiência em teatro, arte-educação e produção cultural. Atua na criação, direção e apresentação de espetáculos com foco em temas sociais, ambientais e educativos. Desenvolve projetos voltados para comunidades urbanas e rurais, com destaque para ações itinerantes e interativas. Tem domínio em teatro de rua, contação de histórias, clown, música e mediação cultural. É também coordenadora de projetos e oficinas artísticas em</i>

			<i>escolas e espaços culturais.</i>
Pedro Carlos de Aquino Ochoa	Artista/ator	502.692.089-68	<p><i>Ator, diretor, arte-educador e produtor cultural com mais de 30 anos de atuação no teatro. Possui registro profissional no SATED e é fundador da companhia Circo Teatro Sem Lona, com vasta experiência em espetáculos voltados ao teatro popular, educativo e de rua. Atuou e dirigiu dezenas de peças teatrais, com destaque para projetos que circularam por várias regiões do Brasil via Lei de Incentivo à Cultura.</i></p> <p><i>Foi coordenador e diretor do Teatro Universitário de Maringá (TUM), além de professor no curso de Artes Cênicas da UEM. Sua trajetória inclui prêmios em diversos festivais e a realização de projetos itinerantes com temáticas sociais, ambientais e educativas.</i></p> <p><i>Com formação em Pedagogia e Mestrado em Educação, alia arte e ensino, desenvolvendo oficinas, espetáculos e ações formativas em</i></p>

			<i>comunidades, escolas e espaços culturais.</i>
Bianca Beraldo Santana	Artista/Atriz	110.036.979-17	<p><i>Atriz, performer e artista circense com formação em Artes Cênicas pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Atua desde 2016 em espetáculos teatrais, musicais e circenses, com destaque para acrobacias aéreas (tecido, lira e trapézio) e teatro musical. Participou de diversos projetos com companhias como Circo Teatro Sem Lona, Aplausos Centro Artístico, Dusol Produções e Cia Cenatrupe.</i></p> <p><i>Seu trabalho abrange montagens como A Chorus Line, Mamma Mia!, RENT!, Muito Barulho por Nada, O Segredo, Quem Brinca Não Trabalha e Futuros Possíveis. Além da atuação, tem experiência em figurino e participou de oficinas e mostras em artes cênicas e circenses.</i></p>

*Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: Cronograma de Execução*

*Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.*

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Planejamento	Pré-Produção	Montagem de Roteiro, Adaptação, ensaios, Elaboração do cronograma e divulgação do projeto na imprensa	30 dias antes do evento	
Execução	Produção	Realização do Espetáculo	À definir	À definir
Encerramento	Pós-produção	Avaliação, Relatórios e pagamentos	Após o evento	Após o Evento

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar seu projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Divulgação em redes sociais através de impulsionamento (Facebook e Instagram)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**NÃO**

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
<b>Locação de Equipamentos de som</b>	Materiais para a execução do espetáculo.	Lote	R\$ 3.500,00	1 dia	R\$ 3.500,00	
<b>Locação de Equipamentos de iluminação</b>	Materiais para a execução do espetáculo.	Lote	R\$ 3.500,00	1 dia	R\$ 3.500,00	
<b>Locação de painel de Led</b>	Materiais para a execução do espetáculo.	Lote	R\$ 6.000,00	1 dia	R\$ 6.000,00	
<b>Locação da carreta</b>	Locação da estrutura para a apresentação	Viagens	R\$ 8.000,00	1 dia	R\$ 8.000,00	
<b>Combustível da carreta</b>	Custo do combustível Para transporte dos materiais para as apresentações.	Viagens	R\$ 530,00	1 dia	R\$ 530,00	
<b>Combustível da van</b>	Custo do combustível Para transporte dos atores/artistas	Viagens	R\$ 396,00	1 dia	R\$ 396,00	
<b>Combustível do carro</b>	Custo do combustível Para transporte da equipe Técnica	Viagens	R\$ 304,00	1 dia	R\$ 304,00	
<b>Motorista da Carreta</b>	Remuneração Motorista	Viagens	R\$ 600,00	1 dia	R\$ 600,00	
<b>Motorista da Van</b>	Remuneração motorista	Viagens	R\$500,00	1 dia	R\$ 500,00	
<b>Diretor</b>	Remuneração diretor	Serviço	R\$ 2.200,00	1 pessoa	R\$ 2.200,00	

<b>Produtor</b>	Produtor Geral	Serviço	R\$ 1.600,00	1 pessoa	R\$ 1.600,00	
<b>Produtor</b>	Produtor Local	Serviço	R\$ 600,00	1 pessoa	R\$ 600,00	
<b>Cache Técnico</b>	Pagamento para equipe técnica envolvida nas apresentações.	Serviço	R\$ 550,00 por dia	6 pessoas	R\$ 3.300,00	
<b>Cache dos Artistas</b>	Pagamento para os artistas envolvidos nas apresentações.	Apresentação	R\$ 500,00 por ator, por dia	10 pessoas	R\$ 5.000,00	
<b>Acessibilidade (Libras)</b>	Contratação de profissional para Libras.	Serviços	R\$ 700,00	1 video	R\$ 700,00	
<b>Hospedagem</b>	Hospedagem para a equipe.	Uni	R\$ 130,00	1 motorista carreta 1 motorista van 1 produtor 6 técnicos 10 atores	R\$ 2.470,00	
<b>Refeição</b>	Alimentação para a equipe. (Almoço e Jantar)	Uni	R\$ 50,00	19 pessoas – 2 refeições por pessoa	R\$ 1900,00	
<b>Comunicação e Divulgação</b>	Remuneração para profissional de MKT para desenvolvimento de material de Comunicação e Divulgação	Uni	R\$ 70,00	20 dias	R\$ 1.400,00	
<b>Total</b>					R\$ 42.500,00	



---

Rafael Ochoa

Assinatura do Proponente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.378.938-7

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALID

SIDVA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.378.938-7

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/04/2015

NOME: RAFAEL OCHOA

FILIAÇÃO: PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA  
LORILENE SANTANA OCHOA

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR

DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO  
C.NASC=55035, LIVRO=163A, FOLHA=197

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**072.711.039-02**

Nome  
**RAFAEL OCHOA**

Nascimento  
**18/05/1990**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE  
**218D.AC04.7BBC.BA3E**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 14:50:30 do dia 08/04/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ  
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 270/2025**

**EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná,  
no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscal de contratos e contratações realizadas pelo Município de Iporã:

**SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS:**

- **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, inscrito na CI/RG sob n.º 8.518.878-0 SSP/ PR e CPF sob n.º 059.063.589-19, Cargo Secretário do executivo;

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:**

- **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito na CI/RG sob n.º 5.182.400-8 SSP/ PR e CPF sob n.º 706.362.149-15, Cargo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA:**

- **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, inscrito na CI/RG sob n.º 3.005.081-9 SSP/ PR e CPF sob n.º 483.693.069-34, Cargo Secretaria de Educação e Cultura;

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:**

- **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS**, inscrito na CI/RG sob n.º 4.101.788-0- SSP/PR e CPF sob n.º 020.406.849-56, Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF — UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA;

**SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

- **LEANDRO APARECIDO SABINO**, inscrito na CI/RG sob n.º 8.086.242-3 SSP/PR e CPF sob n.º 032.654.369-42, Cargo Secretaria De Eficiência De Governo E Planejamento;

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E INFRAESTRUTUA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA:**

- **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, inscrito na CI/RG sob n.º 7.021.550-0 SSP/Pr e CPF sob n.º 005.091.019-17, Cargo Secretário De Infraestrutura Rural;

**SECRETARIA DE CONTROLE À LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE:**

- **CLOVIS ADRIANO BURGO**, inscrito na CI/RG sob n.º 6.228.507-9 SSP/SP e CPF sob n.º 021.840.469-73, Cargo Secretário De Controle A Licitação De Compras E De Gestão De Contabilidade;

**SECRETARIA DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO. IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR:**

- **RENAN GUSTAVO BORGES**, inscrito na CI/RG sob n.º 877457'1-0 - SESP/PR e CPF sob n.º 041.831.959-69, Cargo Secretário de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio. Identificação e Junta Militar;

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO:**

- **CRISTHIAN CANDIL**, inscrito na CI/RG sob n.º 5.814.157- 7 SSP/SP e CPF sob n.º 020.941.479-08, Cargo Secretário de Promoção ao Esporte. Lazer e Turismo;

Gestão 2025-2028

**MUNICÍPIO DE IPORÃ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:**

➤ ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO, inscrito na CI/RG sob n.º 6.851.649-8 - SSP/PR- e CPF sob n.º 005.834.879-47, Cargo Psicóloga.

**Art. 2º** - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:

**I.** Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Iporã;

**II.** Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III.** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e

**IV.** Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.

**Art. 4º** - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2025.

  
**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3222 Página 167 Ano: XIV

Data: 24/02/2025

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:A3BAA25F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 270/2025**

**EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAL DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscal de contratos e contrações realizadas pelo Município de Iporã:

**SECRETARIA DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE FINANÇAS:**

**AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, inscrito na CI/RG sob n.º 8.518.878-0 SSP/ PR e CPF sob n.º 059.063.589-19, Cargo Secretário do executivo;

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE:**

**EdMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito na CI/RG sob n.º 5.182.400-8 SSP/ PR e CPF sob n.º 706.362.149-15, Cargo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CULTURA:**

**LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, inscrito na CI/RG sob n.º 3.005.081-9 SSP/ PR e CPF sob n.º 483.693.069-34, Cargo Secretaria de Educação e Cultura;

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE:**

**DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS**, inscrito na CI/RG sob n.º 4.101.788-0- SSP/PR e CPF sob n.º 020.406.849-56, Cargo CHEFE DA DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA USF — UNIDADE DE SAÚDE A FAMÍLIA;

**SECRETARIA DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**

**LEANDRO APARECIDO SABINO**, inscrito na CI/RG sob n.º 8.086.242-3 SSP/PR e CPF sob n.º 032.654.369-42, Cargo Secretaria De Eficiência De Governo E Planejamento;

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL E INFRAESTRUTUA URBANA E LIMPEZA PÚBLICA:**

**WESLEY CELESTINO DA SILVA**, inscrito na CI/RG sob n.º 7.021.550-0 SSP/Pr e CPF sob n.º 005.091.019-17, Cargo Secretário De Infraestrutura Rural;

**SECRETARIA DE CONTROLE À LICITAÇÃO DE COMPRAS E DE GESTÃO DE CONTABILIDADE:**

**CLOVIS ADRIANO BURGO**, inscrito na CI/RG sob n.º 6.228.507-9 SSP/SP e CPF sob n.º 021.840.469-73, Cargo Secretário De Controle A Licitação De Compras E De Gestão De Contabilidade;

**SECRETARIA DE GESTÃO DE FROTAS, VEÍCULOS, PATRIMÔNIO, IDENTIFICAÇÃO E JUNTA MILITAR:**

**RENAN GUSTAVO BORGES**, inscrito na CI/RG sob n.º 877457-1-0 - SESP/PR e CPF sob n.º 041.831.959-69, Cargo Secretário de Gestão de Frotas, Veículos, Patrimônio, Identificação e Junta Militar;

**SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO:**

**CRISTHIAN CANDIL**, inscrito na CI/RG sob n.º 5.814.157-7 SSP/SP e CPF sob n.º 020.941.479-08, Cargo Secretário de Promoção ao Esporte, Lazer e Turismo;

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO:**

**ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO**, inscrito na CI/RG sob n.º 6.851.649-8 - SSP/PR- e CPF sob n.º 005.834.879-47. Cargo Psicóloga.

Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:

Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Iporã;

Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e

Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.

Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de Fevereiro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Rosane Silva Dos Santos  
Código Identificador:C44B20AA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 271/2025**

**EMENTA: COLOCA A SERVIDORA EM CEDÊNCIA À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ROBERTO DA SILVA** – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 1932/2025 de 03 de fevereiro de 2025;

**RESOLVE:**

I – Colocar em Cedência pelo período de 01 (um) ano a contar de 01 de janeiro de 2025, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iporã, a Servidora **MARIA LUCIA NOGUEIRA FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.859.831-5 – SSP/PR e Inscrita no CPF/MF n.º 782.142.709-87, nomeada através da Portaria n.º 054/2010, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, sem ônus para município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

Registra-se,  
Publique-se, e  
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de fevereiro de 2025.

**ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Iporã, inscrito sob o CNPJ 75.738.484/0001-70, com sede localizada na Loc Pedro Álvares Cabral, 2677 - Centro, CEP 87.560-000, neste ato representado pela Diretora de Cultura, Senhor(a) Beatriz de Freitas Solana, e o(a) AGENTE CULTURAL, ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904, CNPJ 45.810.098/0001-80, neste ato representado por Anderson De Almeida Pedroche, portador(a) do CPF nº 055.067.089-04, residente e domiciliado(a) à Avenida Marcionilio Pereira dos Santos, 1003, São Jorge do Patrocínio - PR, CEP 87.555-000, telefone: 44 99732-4189, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro aos projetos culturais “Encanto de Mulheres” e “Vozes de Esperança - Coral Infantil de Natal”.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Nu Pagamentos S.A.-Instituição de Pagamento, Agência: 0001, Conta Corrente nº 904142539-2, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Iporã:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Iporã por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Iporã a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

Projetos - 2025

Iporã -PR

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

Projetos - 2025

Iporã -PR

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Projetos - 2025

Iporã -PR

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O município de Iporã poderá exigir, a qualquer tempo, um relatório parcial da execução do projeto.

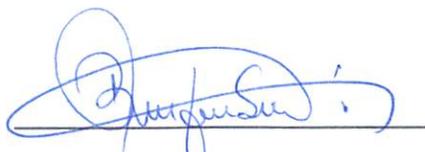
### 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

### 13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Iporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Iporã, 20 de junho de 2025.



Beatriz Solana

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE  
Data: 20/06/2025 14:07:59-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Anderson Pedroche

**ANEXO IV**  
**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Iporã, inscrito sob o CNPJ 75.738.484/0001-70, com sede localizada na Loc Pedro Álvares Cabral, 2677 - Centro, CEP 87.560-000, neste ato representado pela Diretora de Cultura, Senhor(a) Beatriz de Freitas Solana, e o(a) AGENTE CULTURAL AGENTE CULTURAL, LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA— INSCRITA NO CNPJ sob o nº 08.245.733/0001-06, com sede em Campo Mourão/PR, AV JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA nº704, neste ato representado por EDILAINÉ MARIA DE CASTRO, portador(a) do RG nº 4.963.947-3, expedida em SESP, CPF nº 885.208.979-91, residente e domiciliada na cidade de Campo Mourão – PR, a Rua das Tipuanas, 427, Jardim Araucária, CEP 87.301-330, telefones: (44) 3017-0613 / (44) 99831- 6867, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural “Os Encantadores - A Esperança Infinita”.

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, aberta no SICOOB 756, Agência 4340, Conta Corrente nº 239.460-0, para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Projetos - 2025

Iporã -PR

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Iporã:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Iporã por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Iporã a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

Projetos - 2025

Iporã -PR

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

Projetos - 2025

Iporã -PR

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Projetos - 2025

Iporã -PR

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Projetos - 2025

Iporã -PR

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O município de Iporã poderá exigir, a qualquer tempo, um relatório parcial da execução do projeto.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

## 13. FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Iporã para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Iporã, 20 de junho de 2025.

**Beatriz Solana**

LAINE ASSESSORIA  
E TREINAMENTO  
LTDA:08245733000  
106

Assinado de forma digital  
por LAINE ASSESSORIA E  
TREINAMENTO  
LTDA:08245733000106  
Dados: 2025.06.21  
09:26:20 -03'00'

**Edilaine Maria de Castro**

**PARECER OPINATIVO – INEXIGIBILIDADE – PUBLICAÇÃO**

**LICITAÇÃO/TIPO: INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025**

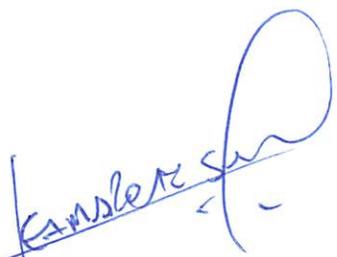
**PROCESSO Nº. 068/2025**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB (LEI Nº. 14.399/2022) – FOMENTO A CULTURA DE IPORÃ.**

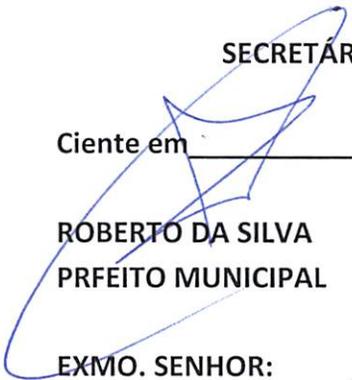
Atendendo a determinação do Chefe do Executivo Municipal através das orientações repassadas aos responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização dos procedimentos licitatórios durante a gestão 2025-2028 elaborados pela Equipe de Licitações definida pela Portaria Municipal nº. 018/2025 e considerando o Parecer Jurídico junto ao Processo OPINO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL nos órgãos de imprensa Oficial do Município e em Jornal de Grande Circulação Regional e demais órgão competentes para a publicidade e transparência do procedimento.

Destaca-se que o presente parecer é meramente consultivo e estritamente voltado a análise do atendimento aos requisitos documentais elencados no CHECKLIST elaborado pela Equipe de Licitações, não tendo o condão de emitir juízo de contratação!

Iporã 20 de JUNHO de 2025

  
**LEANDRO APARECIDO SABINO**  
**SECRETÁRIO DE EFICIÊNCIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº. 170/2025.**

Ciente em \_\_\_\_\_

  
**ROBERTO DA SILVA**  
**PRFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SENHOR:**

  
**CLOVIS ADRIANO BURGO**

**MD. SECRETÁRIO DE CONTROLE A LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO.**

Ciente em

04.07.2025



## EXTRATO DE CONTRATO

**Termo de Execução Cultural nº 001/2025**

**Credenciamento Nº 013/2025**

**Inexigibilidade Nº 017/2025**

**Processo nº 068/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

**Contratada:** ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE 05506708904 - CNPJ: 45.810.098/0001-80

**Objeto:** CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REGIÃO.

**Valor total:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**Vigência:** 23/06/2025 a 23/12/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

---

168

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Termo de Execução Cultural nº 001/2025**

**Credenciamento Nº 013/2025**

**Inexigibilidade Nº 017/2025**

**Processo nº 068/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

**Contratada:** ANDERSON DE ALMEIDA PEDROCHE

05506708904 - CNPJ: 45.810.098/0001-80

**Objeto:** CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REGIÃO.

**Valor total:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)

**Vigência:** 23/06/2025 a 23/12/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**C536817E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2025. Edição 3304

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





## EXTRATO DE CONTRATO

**Termo de Execução Cultural nº 002/2025**

**Credenciamento Nº 013/2025**

**Inexigibilidade Nº 017/2025**

**Processo nº 068/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

**Contratada:** LAINE – ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 08.245.733/0001-06

**Objeto:** CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA O OBJETO DESTES EDITAIS É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REGIÃO.

**Valor total:** R\$42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais)

**Vigência:** 23/06/2025 a 23/12/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

---

171

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Termo de Execução Cultural nº 002/2025**

**Credenciamento Nº 013/2025**

**Inexigibilidade Nº 017/2025**

**Processo nº 068/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE IPORÃ - CNPJ: 75.738.484/0001-70

**Contratada:** LAINE – ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA -

CNPJ: 08.245.733/0001-06

**Objeto:** CHAMAMENTO POR INEXIGIBILIDADE PARA O OBJETO DESTE EDITAL É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DA REGIÃO.

**Valor total:** R\$42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais)

**Vigência:** 23/06/2025 a 23/12/2026

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

**Publicado por:**

Rosane Silva Dos Santos

**Código Identificador:**A90FEB9C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/06/2025. Edição 3304

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Edital de Chamamento Público nº 17 | Processo 68/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 02/06/2025

**Local:** Iporã/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE IPORA **Unidade compradora:** 0000 - MUNICÍPIO DE IPORÃ

**Modalidade da contratação:** Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

**Tipo:** Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 22/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/06/2025 17:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75738484000170-1-000072/2025

**Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

SELECAO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA PNAB LEI N 14.399 2022 FOMENTO A CULTURA DE IPORA.

## Informação complementar:

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 77.500.00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
EDITAL	02/06/2025	Edital
CONTRATO	17/07/2025	Minuta do Contrato
CONTRATO	17/07/2025	Minuta do Contrato

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma. **174**

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.